



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

(Processo SEI Nº 24.0.000000210-7)

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – Alesc – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** e modo de disputa **ABERTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 15/12/2025

ABERTURA DA SESSÃO: 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

Nº DA UNIDADE COMPRADORA: 929488

Nº DA COMPRA: 90017/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 257, de 28 de maio de 2024;
- Autorização para Processo Licitatório – Despacho SEI Nº 1953257; e
- Processo SEI Nº 24.0.000000210-7.

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência
Anexo	II	Planilha de Valores Máximos Admissíveis
Anexo	III	Modelo de Proposta
Anexo	IV	Declaração de Vistoria Técnica
Anexo	V	Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública
Anexo	VI	Minuta do Contrato

DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra na área de apoio administrativo e operacional, asseio, manutenção, conservação, copeiragem, garçagem e outras atividades correlatas, incluindo despesas eventuais decorrentes de viagens dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

2. O objeto da presente licitação será adjudicado em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. O valor máximo aceitável para a contratação da totalidade do objeto desta licitação é de **R\$ 76.861.406,76 (setenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e seis reais e setenta e seis centavos)**, conforme anexo dos Valores Máximos Admissíveis.

5. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta da Subação 001144 (Manutenção e Serviços Administrativos Gerais), Elemento de Despesa 3.3.90.37.01 (Apoio Administrativo, Técnico e Operacional); 3.3.90.37.02 (Limpeza e Conservação); 3.3.90.37.04 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis); 3.3.90.37.05 (Serviços de Copa e Cozinha); e 33.90.37.99 (Outras locações de mão de obra - Serviços de Garçom e Diárias), do Orçamento da Alesc.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6. Poderão participar da presente licitação os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

7. Os licitantes declararão, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos definidos na legislação e neste instrumento convocatório.

8. A microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo regime do Simples Nacional somente poderá contratar com a Alesc se, no ato da assinatura do contrato, comprovar a sua solicitação de exclusão do referido regime de tributação, em razão da proibição imposta pelo

art. 17, inciso XII, da Lei Complementar n. 123/2006.

9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, ressalvado o disposto no item anterior.

10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar, na fase própria, a inabilitação do licitante.

12. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Compras.gov.br ou à Alesc a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

13. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

14. A Alesc não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Compras.gov.br.

15. **Fica vedada a participação**, na presente licitação, de:

a) pessoa física;

b) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Alesc ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

g) agente público vinculado à Alesc;

h) consórcio de pessoas jurídicas;

i) cooperativa de mão de obra;

j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP ou Organizações Sociais; e

k) empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei.

16. O licitante que desistir do certame, deixando de enviar amostra ou qualquer documentação solicitada, seja referente à fase de julgamento de proposta ou à fase de habilitação, terá sua proposta desclassificada ou será inabilitado, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

17. Configura desistência do certame, para os fins do disposto no item anterior, a solicitação de exclusão da proposta apresentada ou do lance ofertado.

18. A participação neste Pregão importa para o Licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

20. O Licitante deverá cadastrar proposta exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

21. O Licitante deverá consignar, de forma expressa no Sistema Compras.gov.br, **o valor unitário, em reais (R\$), para o item cotado**, com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

22. O licitante que for optante pelo Simples Nacional, ao formular sua proposta, não poderá considerar os benefícios do regime de tributação do Simples, em razão do que dispõe o art. 17, XII, da Lei Complementar n. 123/2006, devendo apresentá-la de acordo com o regime jurídico em que será firmado o contrato.

23. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a ÚNICO fornecedor, é obrigatória a apresentação de proposta para TODOS os itens.

24. O Sistema Compras.gov.br fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens.

25. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, que:

- a) cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- b) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas na legislação;
- g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

26. Ao cadastrar a proposta no Sistema Compras.gov.br, a Licitante declara, além do previsto no próprio sistema, que está em conformidade com as exigências estabelecidas pelas Leis Estaduais nº 10.732, de 07/04/1998, e nº 16.003, de 25/04/2013, sendo esta última regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23/08/2013.

27. Ao cadastrar a proposta no Sistema Compras.gov.br a Licitante também se obriga a respeitar todas as condições previstas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

28. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

29. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

30. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

GARANTIA DA PROPOSTA

31. Todas as licitantes deverão prestar garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, **emitida até a abertura da sessão pública de apresentação de propostas e lances, sob pena de desclassificação.**

32. A garantia da proposta poderá ser prestada por qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

33. Em razão de limitação do Sistema Compras.gov.br e com o objetivo de preservar o sigilo das propostas até a fase de abertura do certame, a garantia de proposta, **comprovadamente emitida, sob pena de desclassificação, até a abertura da sessão pública de apresentação de propostas e lances**, deverá ser apresentada, mediante solicitação do Pregoeiro, conjuntamente com o envio da proposta final atualizada, após a etapa de lances.

34. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

35. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

36. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no Sistema Compras.gov.br.

37. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br.

38. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Compras.gov.br durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

39. As propostas cadastradas pelos licitantes no Sistema Compras.gov.br que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

40. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

41. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br, sendo imediatamente

informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

42. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Compras.gov.br, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que deverá ser de 0,1% (um décimo por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

43. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Compras.gov.br atualizará, automaticamente, o valor global dos itens.

44. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

45. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Compras.gov.br quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

46. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

47. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

48. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Compras.gov.br poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

49. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.compras.gov.br.

50. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

51. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

52. Persistindo o empate mencionado no item anterior os critérios serão aqueles estabelecidos na legislação vigente.

DA NEGOCIAÇÃO

53. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

54. A negociação será realizada por meio do Sistema Compras.gov.br e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

55. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO PELO LOTE (GRUPO) ÚNICO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

56. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa classificada em primeiro lugar, conforme anexo da Proposta Comercial, bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados via Sistema Compras.gov.br, em até **2 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro.

57. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados, **no prazo e modalidade previstos**

no item 56, a planilha do quantitativo e descrição dos materiais, conforme modelo disposto no Anexo B, a planilha de custos e formação de preços para cada posto de trabalho, conforme modelo disposto no Anexo F, e a planilha de preços de diárias, conforme modelo disposto no Anexo G, todos do Termo de Referência, tanto em formato “.xlsx” como “.pdf”, bem como a garantia de proposta, **comprovadamente emitida, sob pena de desclassificação, até a abertura da sessão pública de apresentação de propostas e lances.**

57.1. O preço apresentado pelas licitantes para cada categoria profissional deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração, contribuições sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, além das despesas com fornecimento de uniformes, treinamento, utensílios, equipamentos de segurança e todos os demais custos diretos e indiretos, tais como: despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à execução do contrato.

57.1.1. Eventuais custos, encargos, tributos, taxas, contribuições, obrigações acessórias, despesas operacionais ou quaisquer outros insumos e encargos que, embora inerentes à perfeita execução do objeto contratual, não estejam expressamente individualizados ou detalhados nos modelos de planilhas, deverão ser obrigatoriamente incluídos na rubrica de custos indiretos, constante da planilha de custos e formação de preços (Anexo F do Termo de Referência), não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a alegação de omissão ou ausência de previsão como fundamento para reequilíbrio econômico-financeiro contratual, majoração de preços ou exoneração de responsabilidade da contratada.

57.2. A planilha de custos e formação de preços (Anexo F do Termo de Referência) visa a identificar os elementos e os componentes da proposta de preços da licitante, possibilitando a verificação da exequibilidade da proposta, bem como servir de base para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser celebrado.

57.3. Apenas serão analisadas as planilhas da licitante melhor classificada.

57.4. A não apresentação das planilhas ou da garantia da proposta por quaisquer das licitantes, quando convocadas a fazê-lo, implicará a sua desclassificação do certame.

58. A proposta apresentada pelos licitantes deverá possuir validade mínima de 120 (cento e vinte) dias.

59. A proposta deverá ser elaborada considerando a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, quando houver, assim como, **obrigatoriamente**, o valor do **salário-base** e do **Vale-Alimentação** fixados no **Anexo E**, bem com o **valor líquido unitário da diária** estabelecido no **Anexo G**, todos do Termo de Referência.

60. Devido à natureza da prestação dos serviços e ao quantitativo de postos previstos nesta contratação, presumir-se-á que a licitante terá vinculação na abrangência territorial da prestação dos serviços à CCT SC000014/2025, do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina (SEAC/SC).

60.1. Caso entenda por não ter vinculação à CCT mencionada no item anterior, a licitante deverá comprovar, juntamente à planilha de custos e mediante justificativa e instrução documental, a qual Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) estará vinculada na abrangência territorial da prestação dos serviços desta contratação.

60.1.1. Em caso de ausência ou inadequação da comprovação, será oportunizado prazo à licitante para reapresentação da planilha de custos conforme os instrumentos coletivos de trabalho aplicáveis à sua atividade econômica principal, sendo que sua recusa em atender à determinação ou o decurso do prazo sem manifestação implicará na sua desclassificação do certame.

61. Os licitantes deverão cotar o preço mensal e anual de cada posto para a execução dos serviços especificados neste edital.

62. Juntamente com a planilha de custos e formação de preços deverão ser **apresentadas**

memórias de cálculo detalhadas que contenham a metodologia e as fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos.

63. A planilha de custos e formação de preços deverá indicar: os instrumentos de negociação coletiva aplicáveis, sua data base e vigência, bem como o código relativo à Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

63.1. A ausência das informações exigidas no subitem anterior ou daquelas que inviabilizem ou dificultem a análise das planilhas acarretarão a desclassificação da proposta da licitante.

64. Deverão ser observados os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais.

65. Quando da definição do percentual do seguro acidente de trabalho – SAT, as licitantes deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009, dentre outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, **devendo aplicar o fator acidentário de prevenção – FAP, definido pelo Ministério da Previdência Social, de acordo com o seu CNPJ.**

66. No preenchimento do item “Riscos Ambientais do Trabalho - RAT” da planilha de custos e formação de preços, a licitante deverá considerar o valor de seu FAP, **o qual deverá ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da FAPWEB ou outro documento apto a fazê-lo.**

67. O custo de fornecimento dos uniformes deverá ser registrado pela empresa em campo próprio da planilha de custos e formação de preços relativa aos cargos relacionados no Anexo D do Termo de Referência, e será pago à CONTRATADA juntamente com os demais valores relativos à prestação dos serviços, na razão de 1/12 do custo total anual.

68. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento.

69. Não há restrição à participação de ME/EPP optantes pelo Simples Nacional, entretanto, a proposta de preços deverá ser formulada considerando o futuro desenquadramento do Simples Nacional, caso seja declarada vencedora, a partir do mês subsequente ao da contratação, conforme entendimento consolidado do TCE/SC e do TCU (Acórdão Plenário n. 2798/2012; n. 341/2012) c/c art. 17 da LC n. 123/2006.

70. Na elaboração da proposta, os custos com os tributos IRPJ e CSLL devem ser embutidos no bojo do Lucro, vedada a inclusão de rubrica destacada (Súmula 254/TCU).

71. Por ocasião da análise das planilhas apresentadas, a ALESC poderá solicitar à licitante a apresentação de informações/esclarecimentos, documentos e/ou quaisquer outros elementos tidos como necessários para certificação dos preços componentes das planilhas.

72. Em adição ao salário-base estipulado neste Termo de Referência, para aqueles postos que fizerem jus, deverá ser previsto o pagamento de adicional de insalubridade/periculosidade, conforme disposto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). De antemão, registra-se que, para os postos listados abaixo, incidem os seguintes percentuais:

72.1. Conforme a CCT SC000014/2025, do SEAC/SC:

a) **Encarregado Nível I, II e III (itens 12, 13 e 14 da Tabela do item 3.1 do Termo de Referência):** adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o salário-base do posto no Edital;

b) **Jardineiro (item 25 da Tabela do item 3.1 do Termo de Referência):** adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o salário-base do posto no Edital;

c) **Eletricista (item 26 da Tabela do item 3.1 do Termo de Referência):** adicional de

periculosidade, que corresponde a 30%, calculado sobre o salário-base do posto no Edital.

72.2. Conforme a Súmula 448 do TST:

a) **Servente (item 15 da Tabela do item 3.1 do Termo de Referência)** : todos esses empregados deverão estar aptos a realizar a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo, ensejando o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo (40%), calculado sobre o salário-base do posto no Edital.

72.3. Até que a CONTRATADA realize o Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) durante a vigência da contratação:

a) **Técnico de Enfermagem (item 6 da Tabela do item 3.1 do Termo de Referência)** : adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o salário-base do posto no Edital;

b) **Pintor (item 21 da Tabela do item 3.1 do Termo de Referência)** : adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o salário-base do posto no Edital;

c) **Encanador (item 22 da Tabela do item 3.1 do Termo de Referência)**: adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o salário-base do posto no Edital.

73. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

74. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

75. Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

76. As propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da Alesc ou com preços manifestamente inexequíveis.

77. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

78. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

79. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresentar valores salariais inferiores aos valores de remuneração e diária mínimos aceitáveis, conforme especificado nos Anexo E e G do Termo de Referência.

80. Considerando que o objeto deste certame será adjudicado a **ÚNICO** fornecedor, a desclassificação de um item por preço excessivo ou inexequível implicará a desclassificação em todos os demais itens cotados pelo licitante.

81. Desde que exequível a proposta e observadas as condições do edital, bem como inexistindo majoração do preço total proposto, as Planilhas de Custos e Formação de Preços deverão ser ajustadas pelo licitante, no prazo de **1 (um) dia útil** contado da solicitação, mediante notificação realizada pelo Pregoeiro, de modo a refletir correta e suficientemente os custos envolvidos na contratação.

82. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório.

83. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para a Alesc ou firam os direitos dos demais licitantes.

84. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

85. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Alesc ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (às suas expensas) externas, para orientar sua decisão.

86. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Compras.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

DA HABILITAÇÃO

87. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do Sistema Compras.gov.br.

88. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- f) Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina (<http://www.portaldecompras.sc.gov.br>).

89. A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

90. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, bem como da documentação complementar especificada neste Edital.

91. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via Sistema Compras.gov.br, a seguinte documentação complementar relativa à **habilitação econômico-financeira**:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, os quais deverão estar devidamente datados e assinados pelo representante legal da empresa e por profissional da contabilidade legalmente habilitado, conforme normas do Conselho de Contabilidade;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b.1) As licitantes que participarem por meio de filial deverão, igualmente, apresentar certidão negativa da comarca em que se encontrar instalada essa filial;
- c) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data de abertura da licitação, conforme respectivo modelo ANEXO V deste Edital;
- c.1) Caso o valor total constante na declaração de que trata a alínea “c” apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a empresa licitante deverá acrescentar as devidas justificativas utilizando-se do respectivo modelo anexo ao edital

licitatório;

d) Comprovação da situação financeira da empresa mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

d.1) Existência de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação;

d.2) Existência de Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total das parcelas a executar dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data de abertura da licitação; e

e) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

91.1. Para empresas regidas pela Lei n. 6.404/1976, deverá ser apresentada a publicação do Balanço Patrimonial, na forma de seu art. 176, § 1º.

91.2. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício.

91.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção dos **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, restando habilitada a empresa cujo fator resultar no valor igual ou superior a 1,00 (um) em cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

91.3.1. As licitantes deverão apresentar os cálculos dos **índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC)**, com os respectivos resultados, os quais deverão ser firmados por contador legalmente habilitado, sob sua responsabilidade.

92. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, via Sistema Compras.gov.br, a seguinte documentação complementar relativa à **qualificação técnica**, comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços de mão de obra terceirizada e que já tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de postos previstos nesta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

92.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que relativos a contratos executados de forma concomitante, haja vista a complexidade do objeto decorrer da sua dimensão quantitativa.

92.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados, desde que referentes a períodos não concomitantes.

92.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

92.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

93. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

94. Quando não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **habilitação fiscal, social e trabalhista**:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) caso o Licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com o FGTS;

g) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

95. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF deverão encaminhar, via Sistema Compras.gov.br, no prazo fixado pelo Pregoeiro, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

96. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

97. As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do Sistema Compras.gov.br.

98. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via Sistema Compras.gov.br, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

99. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

100. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

101. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

102. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

103. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado o vencedor.

104. Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, salvo para aqueles que, por sua própria natureza, não apresentem prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

DOS RECURSOS

105. Caberá recurso em face de julgamento das propostas, ato de habilitação ou inabilitação de licitante, anulação ou revogação da licitação.
106. Após a fase de julgamento o Sistema Compras.gov.br abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, manifestar sua intenção de recurso.
107. Em seguida, após a fase de habilitação, o Sistema Compras.gov.br abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
108. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
109. A apreciação dos recursos se dará em fase única.
110. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

111. O objeto deste pregão será adjudicado **GLOBALMENTE** ao licitante vencedor.
112. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Geral da Alesc em atenção aos termos contidos no Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020.

DA GARANTIA

113. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, o licitante vencedor prestará garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b) seguro-garantia;
 - c) fiança bancária; ou
 - d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
114. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
115. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
116. A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
117. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item **120**, observada a legislação que rege a matéria.
118. A garantia deverá ter validade a partir do início dos serviços e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
119. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá dela constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
120. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

121. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

122. O licitante vencedor obriga-se a apresentar nova garantia, conforme o caso, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Alesc, antes do seu vencimento ou após a redução do seu valor em razão de aplicação de qualquer penalidade ou, ainda, após a assinatura de termo aditivo decorrente de acréscimo do objeto contratado ou de repactuação que implique a elevação do valor ajustado, mantendo-se a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

123. A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) observado o prazo previsto no item **118**, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

124. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para se cadastrar no Sistema SEI e, em seguida, assinar o contrato, e terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para concluir o cadastro e efetuar a assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

125. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Alesc.

126. O licitante deverá manter atualizado o seu endereço de e-mail junto à Alesc e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

127. Os representantes legais deverão realizar seu cadastro para obter seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato ou ata de registro de preços, por meio do Sistema SEI, no seguinte endereço eletrônico: https://sei.alesc.sc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

128. O pedido de credenciamento de usuário externo ao SEI é ato pessoal e intransferível e, portanto, não serão aceitos cadastros de e-mails setoriais, somente e-mails pessoais.

129. Dúvidas referentes ao cadastro no Sistema SEI deverão ser solucionadas no e-mail sei@alesc.sc.gov.br e/ou pelo telefone (48) 3221-2532.

130. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, alteração e extinção contratual constam da minuta do contrato anexa a este Edital.

131. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

132. As sanções administrativas às quais o licitante estará sujeito estão previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato, encartados neste Edital.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

133. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

134. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ou pela Equipe de Planejamento, decidirá sobre a impugnação do certame.

135. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

136. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.

137. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Compras.gov.br em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA VISTORIA

138. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

139. A vistoria será realizada apenas em dias úteis, das 13h às 18h, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

140. O agendamento se dará por meio do e-mail csg@alesc.sc.gov.br e do telefone (48) 3221-2930, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

141. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em razão do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização, objeto deste Edital.

142. Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

143. A vistoria será acompanhada por representante da Coordenadoria de Serviços Gerais da Alesc designado para esse fim.

DISPOSIÇÕES FINAIS

144. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo se tratar-se de informação complementar, conforme

disposto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

145. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

146. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

147. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

148. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Alesc.

149. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

150. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na Alesc, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante dias sem expediente.

151. Qualquer comunicação pertinente a este processo licitatório a ser realizada entre a Alesc e terceiros deve ocorrer por escrito, preferencialmente por e-mail, sendo que os prazos indicados nas comunicações se iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

152. Em caso de dúvidas relacionadas ao Sistema Compras.gov.br, o licitante deverá entrar em contato com o suporte do sistema, através do telefone **0800-978-9001**, ou do site **portaldeservicos.economia.gov.br** (suporte realizado de segunda a sexta-feira, das 07h às 20h).

DO FORO

153. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Capital, no Município de Florianópolis, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica do edital.

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Carlos Alberto Leal

Coordenador de Licitações e Contratos

ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo: SEI nº 24.0.000000210-7

Área Requisitante: Coordenadoria de Serviços Gerais

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Ato da Mesa nº 257/2024

2. LISTA DE ANEXOS

Anexo A	Atribuições e requisitos dos postos
Anexo B	Quantitativo e descrição dos materiais
Anexo C	Quantitativo e descrição dos equipamentos
Anexo D	Descrição dos uniformes
Anexo E	Remuneração dos postos
Anexo F	Modelo de planilha de custos e formação de preços
Anexo G	Modelo de planilha de preços de diárias
Anexo H	Modelo de declaração de optante pelo Simples Nacional

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra na área de apoio administrativo e operacional, asseio, manutenção, conservação, copeiragem, garçonagem e outras atividades correlatas, incluindo despesas eventuais decorrentes de viagens dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE (GRUPO) ÚNICO						
IT E M	ESPECIF ICAÇÃO	CA TS ER	UN .	CA RG A HO RÁ RIA	Q T D .	CB O
1	Apoio Administrativo (1)	5380	Posto	6	84	4110-10

2	Apoio Administrativo (2)	5380	Posto	8	144	4110-10
3	Apoio Administrativo (3)	5380	Posto	8	50	4110-10
4	Organizador de Evento	5380	Posto	8	27	3548-20
5	Mestre de Cerimônias	12955	Posto	8	7	3763-30
6	Técnico de Enfermagem	18350	Posto	6	3	3222-05
7	Fisioterapeuta	5568	Posto	6	1	2236-05
8	Nutricionista	20281	Posto	6	1	2237-10
9	Técnico de Informática	27260	Posto	6	6	3132-20
10	Intérprete de Libras	12637	Posto	6	14	2614-25
11	Motorista	15008	Posto	8	5	7823-05
12	Encarregado Nível 1	25623	Posto	8	4	4101-05
13	Encarregado Nível 2	25623	Posto	8	3	4101-05
14	Encarregado Nível 3	25623	Posto	8	4	4101-05
15	Servente	25194	Posto	8	57	5143-20
16	Auxiliar de Serviço Geral	25194	Posto	8	29	5143-20
17	Copeira	14397	Posto	8	16	5134-25

1 8	Garçom	14 39 7	Pos to	8	7	513 4- 05
1 9	Telefonist a	13 44 7	Pos to	6	4	422 2- 05
2 0	Lavador de Veículos	25 19 4	Pos to	8	1	519 9- 35
2 1	Pintor	19 37 2	Pos to	8	4	716 6- 10
2 2	Encanad or	25 63 1	Pos to	8	4	724 1- 10
2 3	Pedreiro	22 16 0	Pos to	8	4	715 2- 10
2 4	Carpinteir o	16 55 1	Pos to	8	4	715 5- 05
2 5	Jardineir o	24 32 5	Pos to	8	5	622 0- 10
2 6	Eletricista	14 35 4	Pos to	8	4	715 6- 15
2 7	Engenhei ro Eletricista	22 22 5	Pos to	8	2	214 3- 05
2 8	Engenhei ro Civil	22 22 5	Pos to	8	2	214 2- 05
2 9	Arquiteto	22 22 5	Pos to	8	2	214 1- 05

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº. 10.818, de 2021.

3.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3.4. A presente contratação se dará em lote único, pois a divisão em itens trará prejuízo para o conjunto da contratação ou ocasionará perda de economia de escala.

3.5. Apenas os postos de organizador de evento, mestre de cerimônias e motorista poderão receber diárias, quando suas atividades envolverem viagens, desde que solicitadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços continuados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo apoio administrativo e operacional, asseio, manutenção, conservação, copeiragem, garçagem e demais atividades correlatas, em lote único, conforme quantitativos e cargas horárias especificados na tabela do item 3.1 e atribuições estabelecidas no Anexo A.

5.2. Os serviços serão executados por meio dos postos de trabalho previstos para 29 categorias profissionais, com jornadas de 6 h ou 8 h, conforme demanda da Assembleia Legislativa.

5.3. A CONTRATADA deverá também fornecer os materiais, equipamentos e uniformes descritos nos Anexos B, C e D, bem como observar a remuneração e a planilha de custos constantes dos Anexos E, F e G.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

6.1. A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) é responsável por uma série de atividades que exigem suporte contínuo em áreas que vão além das atribuições de seu quadro de servidores. A ALESC não possui, em seu plano de cargos, categorias funcionais capazes de atender às demandas de apoio administrativo, asseio, conservação e manutenção predial, entre outras. Esses serviços, considerados auxiliares, instrumentais e acessórios ao cumprimento das funções legislativas, são essenciais para o funcionamento adequado do Parlamento.

6.2. Atualmente tais serviços são realizados por empresas contratadas por meio dos Contratos nº 049/2019 e nº 003/2020. No entanto, com o término iminente desses contratos, é necessário instaurar um novo procedimento licitatório para evitar a descontinuidade na prestação desses serviços essenciais. A ausência desses serviços comprometeria significativamente o funcionamento da Casa, resultando em prejuízos incalculáveis para as atividades legislativas e administrativas.

6.3. Ademais, é importante destacar que a prestação desses serviços é de natureza contínua, exigindo dedicação exclusiva de mão de obra especializada. A paralisação dos serviços acarretaria impactos negativos substanciais, tornando a contratação indispensável para garantir a continuidade das atividades do parlamento. Essa contratação, conforme estabelecido, não gerará vínculo empregatício entre os empregados da empresa CONTRATADA e a Administração da ALESC, vedando-se qualquer relação de pessoalidade e subordinação direta.

6.4. Diante da imprescindibilidade e essencialidade desses serviços, o novo processo licitatório se faz necessário e urgente, garantindo a manutenção da qualidade e eficiência nas operações da ALESC, permitindo que suas unidades administrativas continuem a funcionar plenamente, com a devida provisão de serviços auxiliares e instrumentais.

6.5. A Justificativa detalhada da contratação encontra-se pormenorizada em documento próprio e no Estudo Técnico Preliminar, ambos inclusos no processo licitatório deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

7.2. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

7.3. A vistoria será realizada apenas em dias úteis, das 13h às 18h, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

7.4. O agendamento se dará por meio do e-mail csg@alesc.sc.gov.br e do telefone (48) 3221-2930, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

7.5. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em razão do desconhecimento dos serviços objeto deste edital e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização.

7.6. Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu representante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.7. A vistoria será acompanhada por representante da Coordenadoria de Serviços Gerais designado para esse fim.

Participação de consórcios

7.8. A participação de empresas em consórcios é recomendável quando o objeto da contratação possui porte elevado, alta complexidade ou exige múltiplas especialidades de seu executor, de forma que a competitividade da licitação poderia ser afetada pela escassez de empresas aptas, individualmente, a atender aos requisitos do edital. No entanto, considerando que a presente contratação não apresenta essas características, não será permitida a participação de consórcios de empresas nesta licitação.

Participação de cooperativas

7.9. Na presente contratação não haverá a participação de cooperativas, pois a execução dos serviços demanda subordinação dos trabalhadores em relação à pessoa jurídica CONTRATADA pela Administração.

Garantia da proposta

7.10. A licitante deverá apresentar garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, na forma definida no Edital.

7.11. A garantia da proposta poderá ser prestada por qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.13. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.14. A exigência de garantia da proposta justifica-se por tratar-se de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o que caracteriza uma contratação de alta materialidade e complexidade operacional, envolvendo número expressivo de postos de trabalho, encargos trabalhistas e riscos relacionados à inadimplência contratual e tem como objetivo desestimular a participação de proponentes sem a real capacidade de contratação e reduzir o risco de frustração do procedimento licitatório.

Garantia de execução do contrato

7.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133,

de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

7.16. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la em, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.16.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.17. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.18. O contrato conterá o detalhamento específico das regras atinentes à prestação, exigência, manutenção, liberação e execução da garantia exigida para a execução da contratação.

7.19. Considerando a natureza dos serviços terceirizados, cuja execução envolve risco relevante quanto ao cumprimento integral e contínuo das obrigações assumidas — especialmente aquelas de natureza trabalhista e previdenciária —, justifica-se a exigência de garantia contratual como medida de proteção ao interesse público. Tal exigência está amparada no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de o CONTRATANTE exigir do contratado a prestação de garantia para assegurar a fiel execução do contrato. A adoção dessa medida visa mitigar riscos de inadimplemento, assegurar a continuidade dos serviços essenciais, evitar passivos à Administração e proporcionar maior segurança jurídica à contratação.

7.20. Em caso de prorrogação da avença, a CONTRATADA deverá estender a vigência da garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

7.21. A prestação de garantia de execução do contrato tem por objetivo assegurar o pagamento de:

7.21.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

7.21.2. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;

7.21.3. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.21.4. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

8.1. Condições de execução

8.1.1. A CONTRATADA deverá assinar o contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação pela CONTRATANTE por meio de mensagem eletrônica ao endereço indicado, com início da execução a partir da data da última assinatura do contrato, salvo se houver disposição expressa em sentido diverso no próprio contrato, a critério exclusivo da CONTRATANTE, hipótese em que prevalecerá a eficácia nele estabelecida.

8.1.2. A CONTRATADA deve alocar pessoal qualificado para execução dos serviços, com capacitação para execução das atividades descritas na especificação técnica, podendo a CONTRATANTE, após a assinatura do instrumento contratual e previamente ao início dos serviços, proceder à avaliação sobre os conhecimentos da mão de obra disponibilizada.

8.1.3. A CONTRATANTE, através de notificação escrita à CONTRATADA, pode solicitar o afastamento de qualquer dos seus empregados que na sua avaliação não tenha comportamento adequado.

8.1.4. A CONTRATADA deve proceder ao afastamento referido no item **8.1.3** no prazo máximo de 24 horas a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE, substituindo por outro devidamente habilitado.

8.1.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas quando do cumprimento da obrigação, cujo prejuízo será descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência.

8.1.6. São de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA eventuais demandas judiciais de qualquer natureza relacionadas ao objeto do contrato.

8.1.7. Nos afastamentos legais ou faltas não justificadas, a CONTRATADA apresentará relatório dos eventos ocorridos no mês anterior, com base no qual a CONTRATANTE determinará o desconto dos valores proporcionais aos dias não trabalhados na fatura mensal.

8.2. Do local da prestação dos serviços

8.2.1. O espaço físico contemplado no contrato, ou seja, onde serão prestados os serviços objeto do contrato, compreenderão os seguintes imóveis:

8.2.1.2. Palácio Barriga Verde, Rua Doutor Jorge da Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis/SC, com aproximadamente 16.429,30 m² de edificação e mais terreno de 15.015,71m², que também farão parte dos serviços de limpeza objeto da licitação;

8.2.1.3. Unidade Administrativa Deputado Aldo Schneider, localizada na Av. Mauro Ramos nº 300, Centro, Florianópolis/SC, com área total de 13.396,48 m², divididos em nove pavimentos e subsolo, 133 vagas de garagem e 3.629,96 m² de terreno, que também farão parte dos serviços de limpeza objeto da licitação;

8.2.2. Os serviços, objeto do presente Termo, poderão vir a ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela CONTRATANTE.

8.3. Da jornada de trabalho e frequência

8.3.1. Os serviços devem ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, e eventualmente no sábado e domingo, entre as 6:00 e as 22:00, a critério da Contratante, inclusive quanto à carga horária semanal.

8.3.2. Poderá, a critério da chefia imediata, a jornada de trabalho ser flexibilizada de acordo com a função e as necessidades dos serviços e eventuais variações no horário de expediente serão tratados pela CONTRATANTE com CONTRATADA, por intermédio do Fiscal do Contrato, com a aquiescência da Diretoria Administrativa e anuência da Diretoria Geral.

8.3.3. A CONTRATANTE reserva-se também o direito de definir e/ou alterar os horários de trabalho dos postos durante a execução do contrato com vistas a melhor atender as suas necessidades de serviços.

8.3.4. Na legislação trabalhista vigente, a regra é que a jornada padrão de trabalho seja a de 8 horas diárias, 44 horas semanais e 220 horas mensais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 7º, inciso XIII. Contudo, ao lado da jornada padrão de 8 horas diárias a 44 semanais existem exceções, que são consistentes em jornadas especiais, aplicáveis a determinados profissionais ou categorias de trabalhadores ou a empregados submetidos à sistemática especial de atividade ou organização de trabalho. Nestes casos, a CONTRATADA deve zelar para que os empregados disponibilizados para a CONTRATANTE sigam essas diretrizes básicas, cujo horário de trabalho deve seguir a regra de cada categoria profissional para evitar eventuais demandas trabalhistas.

8.3.5. Os créditos de horas eventualmente trabalhadas além do expediente normal (horas extras) serão lançados em Banco de Horas dos empregados e a sua compensação ocorrerá em concordância com a CONTRATADA, devendo esta formalizar a implantação do banco de horas por meio de acordos individuais ou de instrumentos coletivos de trabalho.

8.3.6. Havendo a necessidade da convocação extraordinária de serviços, será feita pelo Diretor ou pelo Coordenador do setor onde o empregado terceirizado estiver lotado, através de ofício endereçado à Diretoria Administrativa da CONTRATANTE, que por sua vez comunicará o preposto da CONTRATADA para efeito de acompanhamento e fiscalização, com ciência ao Fiscal do Contrato e da Diretoria-Geral.

8.3.7. As horas extras, quando autorizadas, estarão limitadas a **40 horas mensais** e sua compensação estará sujeita ao exclusivo critério da CONTRATANTE, as quais deverão ser usufruídas obrigatoriamente nos próximos **45 dias após o término do mês que as gerou**, cuja fiscalização será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3.8. As faltas não justificadas poderão ser compensadas com o saldo de banco de horas, em conformidade com o art. 59, § 2º da CLT, obedecidos ainda os acordos individuais de compensação de horas extras que devem ser celebrados entre a CONTRATADA e seus empregados.

8.3.9. A Compensação das horas excedentes e/ou as faltas não justificadas deverão ser autorizadas pelo fiscal do contrato com o devido referendo da Diretoria Administrativa, que deverão convalidá-las no próprio controle de frequência para envio ao preposto da CONTRATADA junto a esta CONTRATANTE.

8.3.10. O controle de horário, no caso de convocação extraordinária e na sua prestação dos serviços em geral, será realizado pela CONTRATADA, através de seu preposto, com a supervisão do fiscal do contrato junto à CONTRATANTE.

8.3.11. As férias devem, preferencialmente, ser marcadas para durante o período de recesso da CONTRATANTE. A CONTRATADA deve entregar, também, com antecedência, a escala de férias que contenha os nomes e datas em que os empregados gozarão suas férias, incluindo daqueles que gozarão as férias no período de recesso da CONTRATANTE.

8.3.11.1. Nos casos de período de recesso e pontos facultativos da CONTRATANTE, bem como na hipótese de casos fortuitos ou por motivo de força maior, a CONTRATANTE poderá dispensar os empregados da CONTRATADA. Entretanto, fica determinada a compensação das respectivas horas, que deverão ser creditadas no banco de horas a favor da CONTRATANTE, sob pena de desconto da fatura mensal por falta de prestação de serviço.

8.3.11.2. A ocorrência de recesso, feriados exclusivos da CONTRATANTE ou ponto facultativo compreendido em dias úteis, não implicará, necessariamente, interrupção dos serviços, reservando-se à Administração o direito de exigí-los, de acordo com a conveniência e a necessidade.

8.3.12. A CONTRATADA deve manter rigoroso controle de frequência de seus empregados na prestação de serviços, introduzindo, nas dependências da CONTRATANTE, sistema de controle de ponto eletrônico digital biométrico.

8.3.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de controle de ponto eletrônico baseado na identificação biométrica, o custo de instalação e manutenção do sistema deve ficar a cargo da CONTRATADA.

8.3.14. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento mensal de uma via da frequência do ponto de cada funcionário para fins de arquivo na Coordenadoria de Serviços Gerais da CONTRATANTE.

8.3.15. Faltas injustificadas e atrasos dos prestadores de serviço, poderão ser compensadas através do banco de horas, ou abatidas quando da apresentação da nota/fiscal ou fatura.

8.3.16. O controle dos serviços, assim como o acompanhamento das responsabilidades citadas nos itens anteriores, serão tarefas que ficarão a cargo da CONTRATADA através de seu preposto, que deve ser designado exclusivamente para este fim, às expensas da própria CONTRATADA, que não se confunde com os demais empregados por esta admitidos para os serviços contratados.

8.3.17. O preposto da CONTRATADA terá contato com cada empregado da empresa e deve estar sempre informado sobre as faltas, afastamentos e outras situações que comprometam a prestação dos serviços.

8.4. Saúde e segurança do trabalho

8.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), exigidos por regramento oficial, federal ou local, ou pelas melhores práticas de saúde e segurança do trabalho, por sua responsabilidade e ônus exclusivos, devendo cumprir, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR 1 – Disposições Gerais; a NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; e a NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

8.4.2. Nos primeiros 30 (trinta) dias a contar do início da prestação dos serviços de mão de obra, a CONTRATADA deverá fornecer capacitação a todos seus empregados sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida, nos termos da Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, especialmente quanto ao uso efetivo dos equipamentos de proteção a todos os seus empregados submetidos à utilização de EPI ou EPC, bem como a quaisquer novos empregados que venham a ser admitidos no âmbito desta contratação.

8.4.3. A CONTRATADA deverá efetuar o controle de que todos os EPI e EPC estejam em bom estado e com Certificado de Aprovação dentro da validade, bem como substituí-los quando necessário e fiscalizar seu uso mediante seus representantes ou encarregados.

8.4.4. A CONTRATADA deverá guardar sob os seus cuidados os documentos que comprovem a entrega, substituição e treinamento quanto ao uso efetivo de EPI e EPC pelos seus funcionários.

8.4.5. A CONTRATADA deverá, no segundo mês da prestação dos serviços de mão de obra e sempre que se alterarem as condições ambientais ou de trabalho ou havendo indícios de uso incorreto ou a inadequação de EPI ou EPC, realizar, por seu próprio custo e sem onerar a CONTRATANTE, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), devendo ser lavrado por profissional ou empresa independente, observando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR 15 - Atividades e Operações Insalubres e a NR 16 - Atividades e Operações Perigosas, incluindo a definição quanto a EPC e EPI devidos para cada posto de trabalho, inclusive sobre a sua eficácia, durabilidade e uso adequado na diminuição ou eliminação da nocividade, bem como medidas de melhoramento para a neutralização do agente nocivo.

8.4.6. Será responsabilidade e ônus exclusivo da CONTRATADA elaborar todos os documentos necessários para atender às obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias referentes aos seus empregados, tais como o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), entre outros, bem como refazê-los ou atualizá-los sempre que necessário.

8.4.7. Mediante pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos dos quais tenha posse referentes à presente contratação, em especial aqueles mencionados nos itens anteriores, no prazo de até 3 (três) dias úteis da solicitação.

8.4.8. A previsão de uso de uniforme nos postos de trabalho não exclui a obrigatoriedade do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), inclusive calçados de segurança

ou equivalente, aos empregados que assim o exigirem conforme a atividade desempenhada e o risco envolvido, devendo a CONTRATADA fornecer, no mínimo, 2 (dois) pares de calçados de segurança ou equivalente por ano a cada trabalhador que fizer jus ao referido EPI.

8.5. Vale-Alimentação

8.5.1. Será fornecido pela CONTRATADA à título de Vale-Alimentação para todas as categorias/postos de trabalho, independente da carga horária, o valor de R\$ 910,77 (novecentos e dez reais e setenta e sete centavos), considerando 21 dias úteis/trabalhados por mês (R\$ 43,37 X 21).

8.5.2. A repactuação no valor do Vale-Alimentação será vinculado ao índice estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho.

8.6. Pagamento de Diárias

8.6.1. Com o fim de indenizar as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos dos postos de trabalho de Mestre de Cerimônias, Organizador de Evento e Motorista, que prestarem serviços fora do seu local habitual de trabalho e desde que devidamente autorizado pela ALESC, a CONTRATADA deverá adiantar aos seus empregados o valor correspondente ao número de diárias solicitado, a qual terá como referência o valor líquido unitário de R\$ 565,68 (quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme Anexo G, devendo ser pago pela CONTRATADA ao empregado que fizer jus, sem qualquer desconto por parte dessa.

8.6.2. Compreende-se como fora do seu local habitual de trabalho, para fins de percepção de diárias, os Municípios que não fazem parte da Grande Florianópolis, não sendo autorizados deslocamentos fora do Estado de Santa Catarina.

8.6.3. As despesas com diárias serão admitidas somente depois da devida autorização da Administração da ALESC, mediante apresentação da programação das atividades e justificativas sobre os serviços que necessitarem de adiantamento para fazer frente às despesas com vistas a obter a competente autorização para a realização desses deslocamentos.

8.6.4. Excepcionalmente, durante a realização do Programa ALESC Itinerante, os prestadores de serviços das Coordenadorias das Comissões e Coordenadoria de Apoio ao Plenário poderão prestar seus serviços nas sessões plenárias realizadas fora da sede da Assembleia Legislativa. Nesses casos, a ausência de registro biométrico de frequência será justificada manualmente, devendo ser posteriormente validada pela chefia imediata do setor onde prestam serviços para fins de registro e controle. Nessa hipótese, tais prestadores poderão fazer jus ao recebimento de diárias, desde que solicitadas previamente pela chefia imediata do setor e autorizadas pela Diretoria-Geral.

8.6.5. As diárias serão concedidas para o período de afastamento da sede do serviço e serão pagas por dia, assim entendido o período de 24 (vinte e quatro) horas, observadas as seguintes regras:

- a) Pagamento de valor integral (uma diária), nos casos em que o período de afastamento for igual ou superior a 12 (doze) horas; e
- b) Pagamento parcial (meia diária), equivalente a 50% do valor integral, nos casos em que o período de afastamento for igual ou superior a 4 (quatro) horas e inferior a 12 (doze) horas.
- c) A segunda diária passará a ser contada a partir de 24 (vinte e quatro) horas do início do deslocamento.

8.6.6. O valor fixado para o pagamento de diárias será repactuado anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8.6.7. Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão dirimidos pela Administração da CONTRATANTE.

8.7. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados

8.7.1. Para a perfeita execução das atividades do objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais referidos no Anexo B e os equipamentos elencados no Anexo C do presente Termo de Referência, nas quantidades necessárias e critérios de qualidade estabelecida, promovendo sua substituição quando necessário.

8.7.2. A CONTRATADA deve disponibilizar todos os materiais elencados nos itens 1 a 52 do Anexo B em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da execução dos serviços, objeto do presente instrumento, em quantidade suficiente para prover 01 (um) mês de consumo desses suprimentos.

8.7.4. Compete à CONTRATADA controlar as quantidades e assegurar o fornecimento de materiais e insumos em volume e qualidade adequados, de modo a garantir a plena execução e a adequada manutenção dos serviços.

8.7.5. Os equipamentos referidos no Anexo C, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da execução dos serviços, objeto do presente instrumento, e sua substituição, em qualquer circunstância, deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis.

8.7.6. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues à fiscalização do contrato nos endereços indicados no item 8.2, de acordo com as orientações estabelecidas pela CONTRATANTE;

8.7.7. O rol de materiais e equipamentos elencados nos Anexos B e C, referidos acima, é exemplificativo, ou seja, a critério da CONTRATANTE poderão ser inseridos novos materiais e equipamentos, bem como, atualizados quantitativos e alteradas especificações técnicas, no intuito de melhor executar o objeto.

8.7.8. A CONTRATANTE pode rejeitar em qualquer momento os materiais e/ou equipamentos que considerar de má qualidade ou que não atendam as necessidades mínimas para a execução do objeto.

8.7.9 Elucida-se que na falta da identificação da marca de referência no item, só serão aceitos pela CONTRATANTE insumos/materiais de primeira qualidade, podendo em qualquer caso ser rejeitados, situação em que deverão ser substituídos, com ônus exclusivo à CONTRATADA, inclusive quanto à logística.

8.7.10 O cálculo de manutenção e depreciação aplica-se apenas nos itens definidos como equipamentos.

8.8. Uniformes

8.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes aos ocupantes dos postos dos itens 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, conforme tabela do item 3.1.

8.8.2. Os custos dos uniformes são de total responsabilidade da CONTRATADA e não podem ser repassados aos empregados em hipótese alguma.

8.8.3. Os uniformes deverão ser confortáveis, com bons acabamentos, duráveis e confeccionados com material de qualidade, em conformidade com as especificações constantes do Anexo D.

8.8.4. Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

8.8.5. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela fiscalização.

8.8.6. Os uniformes deverão ser entregues no prazo de até 1 (um) dia antes do início da prestação dos serviços, mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao fiscal do contrato.

8.8.7. A primeira entrega dos uniformes, a ser realizada no prazo indicado no subitem anterior, deverá contemplar no mínimo um conjunto completo, conforme quantitativo descrito no Anexo D. Considera-se conjunto completo a totalidade das peças necessárias por funcionário para o período contratual de um ano.

8.8.8. Em caso de prorrogação contratual, a CONTRATADA deverá fornecer, a cada semestre adicional, pelo menos metade do quantitativo anual previsto para o conjunto completo.

8.8.8.1. Caso o quantitativo semestral resulte em número fracionário, a entrega do primeiro semestre será arredondada para cima e a do segundo semestre corresponderá ao quantitativo necessário para completar o total anual originalmente previsto (por exemplo: se o quantitativo anual previsto for de 5 peças, no primeiro semestre serão entregues 3 peças e no segundo, 2 peças).

8.8.9. A CONTRATADA deve substituir os uniformes, seja a pedido da CONTRATANTE ou do colaborador, quando apresentarem defeitos, houver necessidade de alteração de numeração ou restarem desgastados ou danificados por uso no desenvolvimento de suas funções, sem qualquer ônus adicionais para a CONTRATANTE ou para o empregado, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da solicitação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre a ALESC e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A ALESC poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. O gestor e fiscais do contrato serão designados mediante Portaria do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa, no Diário da ALESC e deverão se ater aos ditames do Ato de Mesa nº 317, de 19 de novembro de 2020, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC.

9.5.1. Em razão da complexidade da contratação — que abrange diversos cargos e setores de lotação —, serão designados fiscais setoriais para atuarem juntamente com o fiscal administrativo, assegurando o acompanhamento efetivo da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,

às suas expensas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.

10.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Contrato.

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.13. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

11.17. Reservar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de postos de trabalho previstos para a execução do objeto contratual ao preenchimento por pessoas com deficiência, conforme estabelece o artigo 64 da Lei Estadual nº 17.292/2017.

11.18. Reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das vagas de trabalho destinadas à execução do objeto contratual para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Estadual nº 18.300/2021.

11.19. Reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento) do seu quadro total de empregados para o preenchimento por jovens aprendizes, nos termos do artigo 2º da Lei Estadual nº 17.937/2020.

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

11.23. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados, não existindo vínculo de qualquer natureza entre os empregados da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

11.24. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços, salvo por autorização expressa da CONTRATANTE para liberação dos postos durante o período, mediante posterior compensação ou desconto em fatura.

11.25. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos incidentes sobre a remuneração de seus empregados, incluindo salários, adicionais legais, férias, 13º salário, FGTS, contribuições ao INSS, verbas rescisórias, encargos decorrentes de instrumentos coletivos de trabalho e demais obrigações normativas.

11.26. Comprovar o cumprimento da legislação trabalhista relacionada à reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD) e reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

11.27. Realizar, às suas custas e a pedido da CONTRATANTE, capacitação dos funcionários, a fim de melhor adequar a prestação dos serviços às especificidades da ALESC.

11.28. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela CONTRATADA, mediante apresentação do documento fiscal, após a realização dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

12.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

12.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira CONTRATADA pela ALESC (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

12.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a CONTRATADA apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

12.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, a CONTRATADA deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na ALESC em favor da CONTRATADA, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.6. Caberá à CONTRATADA emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, do 1º dia até o 5º dia de cada mês subsequente àquele no qual os serviços foram realizados, expressos em moeda corrente, com a

discriminação dos serviços efetuados, inclusive com período de referência da prestação dos serviços, que serão devidamente atestados por servidor designado pela ALESC.

12.7. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto do contrato.

12.8. Em caso de empresa optante pelo Simples Nacional em processo de desenquadramento, nos termos do item 15.13, deverá constar tal informação em Nota Fiscal, bem como enviar declaração (Anexo H) devidamente assinada pelo representante legal da CONTRATADA, a cada pagamento.

12.9. Os valores eventualmente adiantados aos seus empregados para fazer frente às despesas de viagens, sofrerão a redução dos valores pagos, correspondentes aos impostos devidos, inerentes ao objeto do contrato, posto que tais impostos sejam retidos no momento do pagamento das Notas fiscais.

12.10. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

12.11. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a serviços autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

12.12. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

12.13. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

12.14. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

12.15. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Não serão pagos serviços não executados/autorizados.

12.16. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Lei nº 116, de 2003, Decreto nº 2.154, de 2003, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110, de outubro de 2022, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

12.17. Para fins de comprovação de entrega de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias faz-se necessário e o envio dos seguintes documentos: lista nominal de trabalhadores alocados no contrato, contratos de trabalho desses empregados, folha de pagamento mensal, comprovante de pagamento de salários, registro de ponto (manual, eletrônico ou digital), comprovante de fornecimento de EPI (se aplicável), comprovante de envio da DCTFWeb mensal, guia de pagamento DARF Previdenciário (gerado via DCTFWeb), envio e validação do eSocial (eventos S-1200, S-1210, S-1299, etc.), comprovante de recolhimento mensal do FGTS (GFIP/SEFIP (se ainda utilizado) ou comprovante de recolhimento via FGTS Digital), Envio de eventos S-1200 (remuneração) e S-2299 (desligamento) no eSocial.

12.18. Obrigações Complementares: comprovante de quitação de férias e 13º salário, recolhimento do INSS Patronal (20%) e RAT/SAT (se aplicável), recolhimento de terceiros (Sistema S), comprovante de pagamento de vale-transporte, alimentação, plano de saúde etc. (quando previsto).

12.19. A CONTRATANTE fica autorizada a realizar os pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas e previdenciárias diretamente aos empregados, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA.

13. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

13.1. Para fins de repactuação do contrato relativa aos postos de trabalho, o valor da remuneração e dos encargos sociais dos respectivos postos ficará atrelado ao percentual definido na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

13.2. As repactuações serão precedidas obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos.

13.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

13.4. Os demais componentes do posto de trabalho, materiais e insumos poderão ser repactuados anualmente, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses, a partir da data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

13.5. Para fins de repactuação, os custos de remuneração, encargos sociais, encargos trabalhistas e auxílio-alimentação serão atualizados a partir da data estipulada no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria, com base nos índices nela estabelecidos, nos termos autorizados pela legislação em vigor.

13.6. Somente poderá ocorrer alteração nos percentuais relativos aos tributos quando alterados por legislação.

13.7. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, a qual deverá ser realizada via documento formal, com identificação do número do contrato e endereçado ao fiscal/gestor do contrato.

13.8. A solicitação deverá ser acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, bem como o novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo que a fundamente.

13.9. É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial.

13.10. Quando a contratação envolver mais de uma CCT do sindicato patronal ao qual a CONTRATADA esteja vinculada, com datas-bases diferenciadas, a repactuação poderá ser dividida em tantos quantos forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação, mas a critério da CONTRATANTE poderá ocorrer de uma só vez, com efeitos retroativos se for o caso.

13.11. As solicitações de revisão contratual para manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato serão regulados na minuta contratual anexa ao Edital.

13.12. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado, conforme Módulo 3, "D", do "Anexo F - Modelo de planilha de custos e formação de preços", será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, nos termos do Acórdão do TCU nº 1.186/2017.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global.

14.2. Para fins de julgamento da licitação, será considerado o valor global do lote único para o período de 12 meses.

14.2.1. Deverá ser considerado o valor anual para todos os postos, assim como o valor total para todos os serviços.

15. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

15.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, após a etapa de lances e no prazo e modalidade previstos no Edital, a planilha do quantitativo e descrição dos materiais, conforme modelo disposto no Anexo B, a planilha de custos e formação de preços para cada posto de trabalho, conforme modelo disposto no Anexo F, e a planilha de preços de diárias, conforme modelo disposto no Anexo G, tanto em formato “.xlsx” como “.pdf”.

15.1.1. O preço apresentado pelas licitantes para cada categoria profissional deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração, contribuições sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, além das despesas com fornecimento de uniformes, treinamento, utensílios, equipamentos de segurança e todos os demais custos diretos e indiretos, tais como: despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à execução do contrato.

15.1.1.1. Eventuais custos, encargos, tributos, taxas, contribuições, obrigações acessórias, despesas operacionais ou quaisquer outros insumos e encargos que, embora inerentes à perfeita execução do objeto contratual, não estejam expressamente individualizados ou detalhados nos modelos de planilhas, deverão ser obrigatoriamente incluídos na rubrica de custos indiretos, constante da planilha de custos e formação de preços (Anexo F), não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a alegação de omissão ou ausência de previsão como fundamento para reequilíbrio econômico-financeiro contratual, majoração de preços ou exoneração de responsabilidade da CONTRATADA.

15.1.2. A planilha de custos e formação de preços (**Anexo F**) visa a identificar os elementos e os componentes da proposta de preços da licitante, possibilitando a verificação da exequibilidade da proposta, bem como servir de base para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser celebrado.

15.1.3. Apenas serão analisadas as planilhas da licitante melhor classificada.

15.1.4. A não apresentação das planilhas ou da garantia da proposta por quaisquer das licitantes implicará na sua desclassificação do certame.

15.2. A proposta apresentada pelos licitantes deverá possuir validade mínima de 120 dias.

15.3. A proposta deverá ser elaborada considerando a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, quando houver, assim como, **obrigatoriamente**, o valor do **salário-base** e do **vale-alimentação** fixados no **Anexo E**, bem com o **valor líquido unitário da diária** estabelecido no **Anexo G**.

15.4. Devido à natureza da prestação dos serviços e ao quantitativo de postos previstos nesta contratação, presumir-se-á que a licitante terá vinculação na abrangência territorial da prestação dos serviços à CCT SC000014/2025, do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina (SEAC/SC).

15.4.1. Caso entenda por não ter vinculação à CCT mencionada no item anterior, a licitante deverá comprovar, juntamente à planilha de custos e mediante justificativa e instrução documental, a qual Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) estará vinculada na abrangência territorial da prestação dos serviços desta contratação.

15.4.1.1. Em caso de ausência ou inadequação da comprovação, será oportunizado prazo à licitante para reapresentação da planilha de custos conforme os instrumentos coletivos de trabalho aplicáveis à sua atividade econômica principal, sendo que sua recusa em atender à determinação ou o decurso do prazo sem manifestação implicará na sua desclassificação do certame.

15.5. Os licitantes deverão cotar o preço mensal e anual de cada posto para a execução dos serviços especificados neste edital.

15.6. Juntamente com a planilha de custos e formação de preços deverão ser **apresentadas memórias de cálculo detalhadas que contenham a metodologia e as fórmulas adotadas pela licitante** para obtenção dos valores propostos.

15.7. A planilha de custos e formação de preços deverá indicar: os instrumentos de negociação coletiva aplicáveis, sua data base e vigência, bem como o código relativo à Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

15.7.1. A ausência das informações exigidas no subitem anterior, quando inviabilizar ou dificultar a análise das planilhas pela instituição, poderá acarretar a desclassificação da proposta da licitante.

15.8. Deverão ser observados os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais.

15.9. Quando da definição do percentual do seguro acidente de trabalho – SAT, as licitantes deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009, dentre outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, **devendo aplicar o fator acidentário de prevenção – FAP, definido pelo Ministério da Previdência Social, de acordo com o seu CNPJ.**

15.10. No preenchimento do item “Riscos Ambientais do Trabalho - RAT” da planilha de custos e formação de preços, a licitante deverá considerar o valor de seu FAP, **o qual deverá ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da FAPWEB ou outro documento apto a fazê-lo.**

15.11. O custo de fornecimento dos uniformes deverá ser registrado pela empresa em campo próprio da planilha de custos e formação de preços relativa aos cargos relacionados no Anexo D, e será pago à CONTRATADA juntamente com os demais valores relativos à prestação dos serviços, na razão de 1/12 do custo total anual.

15.12. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento.

15.13. **Não há restrição à participação de ME/EPP optantes pelo Simples Nacional, entretanto, a proposta de preços deverá ser formulada considerando o futuro desenquadramento do Simples Nacional,** caso seja declarada vencedora, a partir do mês subsequente ao da contratação, conforme entendimento consolidado do TCE/SC e do TCU (Acórdão Plenário n. 2798/2012; n. 341/2012) c/c art. 17 da LC n. 123/2006.

15.14. Na elaboração da proposta, os custos com os tributos IRPJ e CSLL devem ser embutidos no bojo do Lucro, vedada a inclusão de rubrica destacada (Súmula 254/TCU).

15.15. Por ocasião da análise das planilhas apresentadas, a ALESC poderá solicitar à licitante a apresentação de informações/esclarecimentos, documentos e/ou quaisquer outros elementos tidos como necessários para certificação dos preços componentes das planilhas.

15.16. Em adição ao salário-base estipulado neste Termo de Referência, para aqueles postos que fizerem jus, deverá ser previsto o pagamento de adicional de insalubridade/periculosidade, conforme disposto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). De antemão, registra-se que, para os postos listados abaixo, incidem os seguintes percentuais:

15.16.1. Conforme a CCT SC000014/2025, do SEAC/SC:

a) **Encarregado Nível I, II e III (itens 12, 13 e 14):** adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o salário-base do posto no Edital;

b) **Jardineiro (item 25):** adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o salário-base do posto no Edital;

c) **Eletricista (item 26)**: adicional de periculosidade, que corresponde a 30%, calculado sobre o salário-base do posto no Edital;

d) **Auxiliar de Serviço Geral (item 16)**: adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o salário-base do posto no Edital.

15.16.2. Conforme a Súmula 448 do TST:

a) **Servente (item 15)**: todos esses empregados deverão estar aptos a realizar a higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo, ensejando o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo (40%), calculado sobre o salário-base do posto no Edital.

15.16.3. Até que a CONTRATADA realize o Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) durante a vigência da contratação:

a) **Técnico de Enfermagem (item 6)**: adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o salário-base do posto no Edital;

b) **Pintor (item 21)**: adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o salário-base do posto no Edital;

c) **Encanador (item 22)**: adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o salário-base do posto no Edital.

16. HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica e Fiscal, Social e Trabalhista

16.1. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será aquela padronizada no Edital de licitação.

Habilitação Econômico-Financeira

16.2. Certidão negativa da falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Na hipótese em que a certidão não apresente prazo de validade expresso, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

16.2.1. As licitantes que participarem por meio de filial deverão, igualmente, apresentar certidão negativa da comarca em que se encontrar instalada essa filial.

16.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os quais deverão estar devidamente datados e assinados pelo representante legal da empresa e por profissional da contabilidade legalmente habilitado, conforme normas do Conselho de Contabilidade.

16.4. A situação financeira da empresa licitante será conferida pela apuração dos índices de Liquidez Geral (ILG), de Solvência Geral (ISG) e de Liquidez Corrente (ILC), restando habilitada a empresa cujo fator resultar no valor igual ou superior a 1,00 (um), em cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

16.4.1. As licitantes deverão apresentar os cálculos dos índices de Liquidez Geral (ILG), de Solvência Geral (ISG) e de Liquidez Corrente (ILC), com os respectivos resultados, os quais deverão ser firmados por contador legalmente habilitado, sob sua responsabilidade.

16.5. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

16.6. Comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

16.7. A exigência de documentos de habilitação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de verificar a capacidade da empresa em arcar com os encargos decorrentes da execução do contrato, especialmente por se tratar de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, que envolvem pagamentos regulares de salários, encargos trabalhistas e tributos, exigindo do contratado saúde financeira compatível com o porte da contratação.

Qualificação Técnica

16.8. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação técnica:

16.8.1. Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços de mão de obra terceirizada e que já tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de postos previstos nesta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.8.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que relativos a contratos executados de forma concomitante, haja vista a complexidade do objeto decorrer da sua dimensão quantitativa.

16.8.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados, desde que referentes a períodos não concomitantes.

16.8.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.8.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.9. A exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a empresa CONTRATADA possua experiência prévia na execução de serviços similares, com estrutura e capacidade compatíveis com a complexidade do objeto. Os serviços terceirizados prestados à Assembleia Legislativa desempenham papel relevante no suporte às atividades institucionais, sendo essencial que a empresa CONTRATADA tenha condições efetivas de garantir sua execução contínua e eficiente.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor anual do contrato.	Atraso injustificado no início da execução dos serviços.
Moratória	0,1% (um décimo por cento), ao dia até o limite de 1% (um por cento) do valor anual do contrato.	Atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
Moratória	0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor da ordem de fornecimento ou documento equivalente.	Atraso na entrega de insumos ou materiais.
Compensatória	0,1% (um décimo por cento) a 2% (dois por cento) do valor anual do contrato.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	2% (dois por cento) do valor anual do contrato.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor anual do contrato.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	0,1% (um décimo por cento) do valor anual da proposta.	Infração descrita na alínea “d” do subitem anterior.
Compensatória	0,5% (cinco décimos por cento) do valor anual da proposta.	Infrações descritas nas alíneas “e” e “f” do subitem anterior.
Compensatória	0,2% (dois décimos por cento) do valor anual do contrato.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.

Compensatória	10% (dez por cento) do valor mensal do contrato ou do valor anual estimado da contratação, quando for o caso.	Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior.
---------------	---	--

17.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

17.5. Na aplicação das sanções serão consideradas as circunstâncias constantes no § 1º do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.7. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a ALESC e a CONTRATADA.

17.8. Além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, o processo de aplicação de sanções contratuais seguirá o disposto no Ato da Mesa nº 257/2024.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em face da segregação de funções vigente na Alesc, os valores referenciais serão estabelecidos pela Coordenadoria de Recursos Materiais.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital serão informadas pela Coordenadoria de Execução Orçamentária.

20. QUADRO-RESUMO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade	Pregão Eletrônico
Sistema de Registro de Preços	Não
Em caso de SRP, necessita termo de contrato?	Não se aplica
Critério de julgamento	Menor preço global
Parcelamento	Lote único
Empresas em consórcio	Não
Cooperativas	Não
Habilitação Técnica	Sim
Habilitação econômico-financeira	Sim
Vistoria Técnica	Sim
Amostra/Prova de Conceito	Não
Contrato continuado	Sim
Índice de Reajuste	CCT e IPCA

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

Equipe de Planejamento	
Daniel Netto Candido	Membro do Setor Requisitante
André Luiz Sodré de Oliveira	Membro da Comissão de Planejamento
Eduardo Luiz Venturin	Membro da Comissão de Planejamento
Leonardo Ulisses Moraes	Membro da Comissão de Planejamento
Luiz Felipe Candido Ribeiro	Membro da Comissão de Planejamento
Thamiris Raposo da Silva Litran dos Santos	Membro da Comissão de Planejamento

ANEXO A
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS POSTOS

Posto	APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL I Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, a Classificação Brasileira de ocupações – CBO compatível é o de nº 4111-10
Carga horária	6 horas
Descrição das Atividades	· Realizar serviços de entrada, transmissão e transcrição de dados e informações, sem qualquer interpretação ou elaboração de conteúdo; · Operar sistemas informatizados, incluindo terminais de consulta e microcomputadores; · Auxiliar na organização de arquivos físicos e digitais; · Atender ligações e chamadas internas e externas com cortesia; · Receber, protocolar, entregar e buscar documentos por meio físico e eletrônico; · Efetuar levantamentos diversos de dados simples; · Apoiar na digitalização de documentos simples, previamente selecionados e autorizados; · Realizar atividades de apoio que não envolvam análise, decisão, elaboração ou revisão de conteúdo técnico ou administrativo; · Receber documentos e encaminhá-los aos setores responsáveis conforme orientação, sem realizar análise; · Manter sigilo sobre as informações relacionadas às suas atividades; · Executar outras atividades correlatas, conforme orientação.
Requisitos	a) Ensino fundamental completo; b) Conhecimento do ambiente Windows e da ferramenta Word

	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL II
Posto	Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, a Classificação Brasileira de ocupações – CBO compatível é o de nº 4110-10
Carga horária	8 horas
Descrição das Atividades	· Realizar serviços de entrada, transmissão e transcrição de dados e informações, sem qualquer interpretação ou elaboração de conteúdo; · Operar sistemas informatizados, incluindo terminais de consulta e microcomputadores; · Executar tarefas de apoio que não envolvam produção, análise, revisão ou assinatura de documentos oficiais; · Atendimento presencial e telefônico, anotando recados e os encaminhando, sem prestar informações técnicas ou emitir posicionamentos; · Apoiar a organização de arquivos físicos e digitais, mediante instruções diretas de servidor designado; · Executar tarefas de digitação básica de textos previamente estabelecidos, sem elaborar conteúdo novo ou revisar atos oficiais; · Prestar suporte em reuniões, seminários e eventos; · Auxiliar na conferência física e visual de materiais recebidos, sem emitir pareceres técnicos, relatórios ou registros patrimoniais; · Apoiar a compilação de dados simples para controle interno, sem consolidar relatórios ou realizar análise de dados; · Manter sigilo, ética profissional e zelo com os bens públicos; · Executar outras tarefas correlatas que venham a ser determinadas.
Requisitos	a) Ensino médio completo; b) Conhecimento do ambiente Windows, nas ferramentas Excel e Word; c) Experiência anterior de 03 (três) meses em atividades administrativas

	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL III
Posto	Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, a Classificação Brasileira de ocupações – CBO compatível é o de nº 4110-10
Carga horária	8 horas

Descrição das Atividades	· Realizar serviços de entrada, transmissão e transcrição de dados e informações, sem qualquer interpretação ou elaboração de conteúdo; · Operar sistemas informatizados, incluindo terminais de consulta e microcomputadores; · Auxiliar tecnicamente na execução de rotinas administrativas padronizadas, sem realizar atos de gestão, análise ou instrução processual; · Auxiliar na organização de informações e dados oriundos de atividades internas, para fins de uso em relatórios e demonstrativos, sem elaborar análises interpretativas; · Apoiar o monitoramento de políticas internas por meio da verificação de cumprimento de etapas operacionais, sem interpretar diretrizes ou emitir análise sobre seu conteúdo; · Acompanhar a movimentação de processos físicos ou eletrônicos, auxiliando no levantamento e organização de documentos digitalizados, sem criar ou instruir processos; · Apoiar de forma acessória na preparação de materiais para reuniões e apresentações, mediante compilação prévia de dados não sigilosos e sob orientação direta; · Atuar com ética, proatividade e comprometimento institucional; · Executar outras atribuições correlatas, conforme designação.
Requisitos	a) Ensino superior completo ou em andamento; b) Conhecimento do ambiente Windows, nas ferramentas Excel e Word; c) Experiência anterior de 1 (um) ano em atividades administrativas.

Posto	ORGANIZADOR DE EVENTOS
Carga horária	Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, a Classificação Brasileira de ocupações – CBO compatível é o de nº 4110-10
8 horas	
Descrição das Atividades	· Apoiar na organização e execução de eventos institucionais da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, conforme orientação da coordenação responsável; · Auxiliar no controle de cronogramas, materiais, fornecedores e serviços envolvidos nos eventos; · Acompanhar a montagem, desmontagem e funcionamento da infraestrutura dos eventos, zelando pela boa execução dos procedimentos; · Apoiar atividades de credenciamento, recepção e atendimento a participantes, autoridades e convidados; · Colaborar com os setores envolvidos, promovendo a integração das ações operacionais; · Manter organizada a documentação, os materiais e os arquivos físicos e digitais relacionados à área de eventos; · Prestar apoio à realização de eventos institucionais fora do Município de Florianópolis, quando previamente autorizado e conforme programação institucional definida; · Executar outras atividades correlatas, de apoio técnico e administrativo que venham a ser determinadas;

Requisitos	a) Ensino médio completo; b) Conhecimento do ambiente Windows, nas ferramentas Excel e Word; c) Experiência anterior de 03 (três) meses em atividades administrativas
------------	---

Posto	MESTRE DE CERIMÔNIA Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, a Classificação Brasileira de ocupações – CBO compatível é o de nº 3763-30
Carga horária	8 horas
Descrição das Atividades	· Apoiar a condução protocolar de eventos e solenidades oficiais da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, conforme orientações da coordenação responsável; · Auxiliar na recepção e apresentação das autoridades, convidados e participantes durante os eventos; · Realizar a leitura de pautas, pronunciamentos e roteiros previamente definidos; · Conduzir a cerimônia com domínio da norma culta da língua portuguesa, postura institucional e boa oratória; · Auxiliar na adaptação do roteiro de cerimônias conforme o tipo de evento e público presente, sempre com prévia orientação; · Prestar apoio à organização e logística do evento em articulação com as demais equipes envolvidas; · Atuar, quando previamente autorizado, no apoio à realização de eventos oficiais fora do Município de Florianópolis; · Executar outras atividades correlatas, conforme necessidade e sob orientação.
Requisitos	a) Ensino médio completo; b) Experiência mínima de 03 (três) meses na atividade; c) Domínio da norma culta da língua portuguesa e boa oratória

Posto	TÉCNICO DE ENFERMAGEM Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, a Classificação Brasileira de ocupações – CBO compatível é o de nº 3222-05
Carga horária	6 horas

Descrição das Atividades	· Prestar atendimento de enfermagem aos servidores, deputados e demais colaboradores da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, conforme protocolos definidos pela Coordenadoria de Saúde; · Realizar procedimentos de enfermagem, como aferição de sinais vitais, administração de medicamentos (quando autorizado) e curativos simples. · Atender a intercorrências e prestar primeiros socorros até a chegada de serviço médico especializado, quando necessário; · Auxiliar na organização e manutenção do ambulatório de saúde, incluindo auxílio no controle de estoque de insumos e materiais; · Apoiar as ações de promoção à saúde, campanhas internas de vacinação e prevenção de doenças; · Realizar registros de atendimentos e prontuários de forma precisa e sigilosa, observando as normas técnicas e éticas da profissão; · Atuar em conformidade com a legislação vigente e sob supervisão técnica da Coordenadoria de Saúde; · Manter comportamento ético, discrição e zelo no trato com os atendidos; · Executar outras atividades de apoio técnico à área de saúde, conforme designação da chefia imediata; · Realizar exames de HGT (Glicemia Capilar); · Integrar equipe Multidisciplinar para análise e avaliação da capacidade física e funcional do indivíduo na área da saúde; · Zelar pela segurança e sigilo das informações pessoais e sensíveis dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD)
Requisitos	a) Curso técnico em enfermagem; b) Experiência mínima de 3 (três) anos na atividade c) Registro no conselho competente;

Posto	FISIOTERAPEUTA Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, a Classificação Brasileira de ocupações – CBO compatível é o de nº 2236-05
Carga horária	6 horas

Descrição das Atividades	· Prestar atendimento fisioterapêutico a servidores, deputados e demais colaboradores da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, conforme demanda da Coordenadoria de Saúde; · Realizar avaliações físicas e funcionais, definindo condutas terapêuticas adequadas às necessidades individuais; · Planejar, executar e acompanhar sessões de fisioterapia preventiva e/ou curativa, visando à promoção da saúde, reabilitação e qualidade de vida dos atendidos; · Elaborar e manter atualizados os registros de atendimentos e prontuários, respeitando os princípios éticos e legais da profissão; · Participar de campanhas, ações educativas e programas de prevenção de doenças osteomusculares, ergonômicas e de saúde ocupacional; · Controlar e zelar pelos equipamentos e materiais utilizados nos atendimentos fisioterapêuticos; · Trabalhar em conjunto com os demais profissionais da Coordenadoria de Saúde, integrando as ações da equipe multidisciplinar; · Manter conduta ética, sigilo profissional e postura compatível com o ambiente institucional; · Executar outras atividades correlatas, conforme orientação; · Supervisionar e orientar estagiários da sua área de atuação; · Zelar pela segurança e sigilo das informações pessoais e sensíveis dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).
Requisitos	a) Ensino Superior Completo em Fisioterapia; b) Experiência mínima de 3 (três) anos na atividade c) Registro no conselho competente;

Posto	NUTRICIONISTA Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, a Classificação Brasileira de ocupações – CBO compatível é o de nº 2237-10
Carga horária	6 horas

Descrição das Atividades	· Prestar atendimento nutricional individualizado a servidores, deputados e demais colaboradores da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, conforme diretrizes da Coordenadoria de Saúde; · Realizar avaliações nutricionais e elaborar planos alimentares personalizados, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida; · Desenvolver e participar de campanhas educativas e ações institucionais relacionadas à alimentação saudável, educação nutricional e hábitos de vida saudáveis; · Emitir relatórios e manter registros atualizados dos atendimentos, respeitando os princípios éticos da profissão e as normas de sigilo; · Auxiliar na fiscalização das condições higiênico-sanitárias, da qualidade dos alimentos e da execução contratual dos serviços prestados por restaurante e lanchonete instalados nas dependências da ALESC, observando as normas de vigilância sanitária e alimentação institucional; · Apoiar a orientação de cardápios e boas práticas alimentares quando solicitado em eventos institucionais ou ambientes internos da ALESC; · Trabalhar de forma integrada com os demais profissionais da Coordenadoria de Saúde, contribuindo com abordagens interdisciplinares; · Zelar pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; · Manter conduta ética, postura profissional e disciplina no desempenho das funções; · Executar outras atividades compatíveis com sua formação, conforme orientação da chefia imediata; · Integrar equipe Multidisciplinar para análise e avaliação da capacidade física e funcional do indivíduo na área da saúde; · Supervisionar e orientar estagiários da sua área de atuação; · Zelar pela segurança e sigilo das informações pessoais e sensíveis dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD).
Requisitos	a) Ensino Superior Completo em Nutrição; b) Experiência mínima de 3 (três) anos na atividade c) Registro no conselho competente;

Posto	TÉCNICO DE INFORMATICA Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, a Classificação Brasileira de ocupações – CBO compatível é o de nº 3132-20
Carga horária	6 horas

Descrição das Atividades	· Prestar suporte técnico presencial e remoto aos usuários da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em conformidade com as diretrizes da Diretoria de Tecnologia e Informações (DTI); · Realizar instalação, configuração e manutenção de sistemas operacionais, softwares institucionais e aplicativos autorizados; · Instalar, configurar e efetuar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, como computadores, impressoras, scanners e demais periféricos; · Apoiar na identificação e resolução de falhas técnicas relacionadas a hardware, software e rede local; · Auxiliar na instalação, configuração e manutenção de redes cabeadas e sem fio (Wi-Fi), impressoras em rede e demais equipamentos interligados; · Apoiar o controle e o inventário de ativos de TI, mantendo atualizados os registros de equipamentos e chamados; · Seguir os procedimentos técnicos e padrões definidos pela DTI, contribuindo para a segurança e estabilidade dos sistemas institucionais; · Elaborar relatórios de atendimentos e registros de suporte técnico, conforme orientações da equipe técnica; · Zelar pelos equipamentos e bens públicos sob sua responsabilidade; · Executar outras atividades correlatas à área de tecnologia da informação, conforme designação.
Requisitos	a) Ensino médio completo; b) Curso técnico em Informática, Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Manutenção de Computadores ou áreas correlatas

Posto	INTERPRETE DE LIBRAS Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, a Classificação Brasileira de ocupações – CBO compatível é o de nº 2614-25
Carga horária	6 horas

Descrição das Atividades	· Atuar na tradução e interpretação da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e vice-versa, visando garantir a acessibilidade comunicacional de pessoas surdas ou com deficiência auditiva no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina; · Prestar apoio em reuniões, sessões, eventos, audiências públicas, cursos, palestras e demais atividades institucionais, promovendo a inclusão por meio da interpretação simultânea ou consecutiva; · Atuar em atendimentos individuais ou coletivos sempre que for demandado, assegurando comunicação efetiva entre servidores, parlamentares e cidadãos surdos; · Zelar pela ética, sigilo profissional e fidelidade ao conteúdo das mensagens interpretadas, observando os princípios de neutralidade e imparcialidade; · Preparar-se previamente para os eventos, estudando materiais de apoio e glossários técnicos, quando necessário; · Trabalhar em conjunto com demais intérpretes ou profissionais de apoio, quando a carga horária de interpretação exigir revezamento ou coordenação prévia; · Colaborar com ações institucionais voltadas à promoção da acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência; · Executar outras atividades correlatas, conforme orientação da chefia imediata.
Requisitos	a) Experiência mínima de 1 (um) ano na atividade

Posto	MOTORISTA Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, a Classificação Brasileira de ocupações – CBO compatível é o de nº 7823-05
Carga horária	8 horas
Descrição das Atividades	· Conduzir veículos oficiais da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina para transporte de deputados, servidores, autoridades e colaboradores, conforme escalas e designações da unidade responsável; · Realizar transporte de documentos, materiais, equipamentos e cargas leves, zelando pela integridade e segurança dos volumes; · Verificar as condições gerais dos veículos antes do uso, observando níveis de óleo, combustível, pneus, freios, parte elétrica e outros itens de segurança; · Manter o veículo limpo, abastecido, comunicando à chefia qualquer anormalidade; · Cumprir rigorosamente as normas de trânsito e as orientações da administração da Casa, zelando pela segurança dos passageiros e terceiros; · Auxiliar no controle de quilometragem, consumo de combustível, cronograma de revisões e preenchimento de relatórios de uso; · Manter conduta cortês, discreta e profissional durante a prestação dos serviços; · Executar outras atividades correlatas à função, conforme orientação.

Requisitos	a) Ensino fundamental completo; b) Carteira de habilitação categoria B, no mínimo; c) Experiência mínima de 1 (um) ano como motorista
------------	---

	ENCARREGADO NÍVEL 1
Posto	Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, a Classificação Brasileira de ocupações – CBO compatível é o de nº 4101-05
Carga horária	8 horas
Descrição das Atividades	· Apoiar na organização e supervisão das atividades desenvolvidas por equipes operacionais e administrativas de pequeno porte; · Acompanhar a execução das tarefas diárias dos trabalhadores sob sua responsabilidade, prestando orientações básicas e garantindo o cumprimento dos serviços conforme as instruções recebidas; · Controlar a frequência, pontualidade e conduta da equipe, reportando à CONTRATADA e à CONTRATANTE situações relevantes; · Auxiliar na distribuição de tarefas, acompanhamento de escalas e substituições em caso de faltas ou afastamentos; · Apoiar a comunicação entre os empregados e os gestores da CONTRATADA e da CONTRATANTE; · Registrar informações operacionais e auxiliar na elaboração de relatórios simples de rotina; · Zelar pela disciplina, uso adequado de uniformes e equipamentos, bem como pelas boas práticas no ambiente de trabalho; · Executar outras atividades correlatas, conforme orientação.
Requisitos	a) Ensino médio completo; b) Conhecimento do ambiente Windows, nas ferramentas Excel e Word; c) Experiência anterior de 03 (três) meses em atividades administrativas

	ENCARREGADO NÍVEL 2
Posto	Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, a Classificação Brasileira de ocupações – CBO compatível é o de nº 4101-05
Carga horária	8 horas

Descrição das Atividades	· Coordenar e supervisionar equipes com volume intermediário de trabalhadores, assegurando o cumprimento das atividades contratadas; · Planejar, distribuir e acompanhar as rotinas diárias de trabalho, orientando tecnicamente os empregados sob sua responsabilidade; · Apoiar a CONTRATADA no controle de frequência, produtividade, conduta e desempenho das equipes; · Propor ajustes de escala e remanejamentos para garantir a continuidade dos serviços; · Comunicar à CONTRATADA e à CONTRATANTE quaisquer ocorrências relevantes que impactem a execução dos serviços; · Elaborar relatórios gerenciais simplificados, consolidando dados operacionais das equipes sob sua responsabilidade; · Garantir o cumprimento das normas internas da ALESC, da legislação trabalhista e dos padrões de qualidade exigidas na contratação; · Executar outras atividades correlatas, conforme orientação.
Requisitos	a) Ensino superior completo ou em andamento; b) Conhecimento do ambiente Windows, nas ferramentas Excel e Word; c) Experiência anterior de 1 (um) ano em atividades administrativas.

Posto	ENCARREGADO NIVEL 3
Carga horária	Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, a Classificação Brasileira de ocupações – CBO compatível é o de nº 4101-05 8 horas
Descrição das Atividades	· Supervisionar e coordenar, com maior autonomia e complexidade, equipes compostas por grande número de empregados alocados em diferentes setores da ALESC; · Planejar e controlar as atividades executadas pelas equipes sob sua responsabilidade, assegurando a uniformidade dos procedimentos, a qualidade do serviço e o cumprimento do contrato; · Articular com a CONTRATADA e com a CONTRATANTE a alocação de recursos humanos, definição de escalas e remanejamentos; · Acompanhar indicadores de desempenho operacional; · Atuar como interlocutor direto entre os gestores da CONTRATADA, a CONTRATANTE e as equipes de campo; · Elaborar relatórios gerenciais consolidados com informações técnicas, operacionais e administrativas; · Auxiliar na implementação de treinamentos, manuais e procedimentos internos da CONTRATADA; · Garantir a conformidade dos serviços prestados com os termos contratuais, normas da ALESC e exigências legais aplicáveis; · Executar outras atividades de supervisão e gestão operacional, conforme demanda.
Requisitos	a) Ensino superior completo mais pós-graduação completa ou em andamento; b) Experiência mínima de 3 (três) anos em atividades administrativas

Posto	SERVENTE Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, a Classificação Brasileira de ocupações – CBO compatível é o de nº 5143-20
Carga horária	8 horas
Descrição das Atividades	· Executar serviços de limpeza e conservação das dependências internas da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, incluindo salas, corredores, sanitários, copas, elevadores, escadas e áreas comuns; · Realizar a coleta e o descarte adequado de resíduos, seguindo orientações e normas ambientais vigentes; · Contribuir com os programas de sustentabilidade da Casa Legislativa; · Zelar pela reposição de materiais de higiene (papel higiênico, sabonete, papel toalha etc.) nos sanitários e pontos de uso; · Efetuar a limpeza de superfícies, móveis, vidros, pisos e equipamentos de uso comum, utilizando os produtos e equipamentos indicados; · Manter os ambientes limpos, organizados e em condições adequadas de uso, preservando o patrimônio público; · Comunicar à supervisão qualquer irregularidade ou necessidade de manutenção observada durante a execução dos serviços; · Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e observar as normas de segurança do trabalho; · Usar uniforme, ter postura ética, pontualidade e respeito aos servidores e visitantes; · Executar outras atividades de apoio à limpeza e conservação, conforme orientação.
Requisitos	a) Experiência mínima de 3 (três) anos na atividade

Posto	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAL Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, a Classificação Brasileira de ocupações – CBO compatível é o de nº 5143-20
Carga horária	8 horas

Descrição das Atividades	· Executar serviços de limpeza e conservação das dependências internas da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, incluindo salas, corredores, sanitários que não sejam de uso público ou coletivo de grande circulação, copas, elevadores, escadas e áreas comuns; · Realizar a coleta e o descarte adequado de resíduos, seguindo orientações e normas ambientais vigentes; · Contribuir com os programas de sustentabilidade da Casa Legislativa; · Zelar pela reposição de materiais de higiene (papel higiênico, sabonete, papel toalha etc.) nos sanitários e pontos de uso; · Efetuar a limpeza de superfícies, móveis, vidros, pisos e equipamentos de uso comum, utilizando os produtos e equipamentos indicados; · Manter os ambientes limpos, organizados e em condições adequadas de uso, preservando o patrimônio público; · Comunicar à supervisão qualquer irregularidade ou necessidade de manutenção observada durante a execução dos serviços; · Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e observar as normas de segurança do trabalho; · Usar uniforme, ter postura ética, pontualidade e respeito aos servidores e visitantes; · Executar outras atividades de apoio à limpeza e conservação, conforme orientação.
Requisitos	a) Experiência mínima de 3 (três) anos na atividade

Posto	COPEIRA Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, a Classificação Brasileira de ocupações – CBO compatível é o de nº 5134-25
Carga horária	8 horas
Descrição das Atividades	· Preparar e servir café, chá, água, sucos e demais bebidas em ambientes de uso comum, gabinetes, salas de reunião e eventos institucionais, conforme orientações da CONTRATANTE; · Zelar pela limpeza e organização das copas, bancadas, armários, utensílios e equipamentos utilizados; · Controlar o estoque de insumos e materiais de copa, comunicando à chefia imediata a necessidade de reposição; · Lavar, secar e guardar utensílios de cozinha e servir, mantendo a higiene e a organização dos ambientes de trabalho; · Apoiar o atendimento a servidores, autoridades, convidados e demais colaboradores da ALESC, sempre com cortesia, discrição e postura profissional; · Servir lanches leves e prestar apoio logístico a reuniões e eventos, conforme designações recebidas; · Observar as boas práticas de higiene e manipulação de alimentos, conforme as normas sanitárias vigentes; · Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e cumprir as normas de segurança; · Usar uniforme, ter postura ética, pontualidade e respeito aos servidores e visitantes; · Executar outras atividades correlatas à função, conforme orientação.

Requisitos	a) Experiência mínima de 1 (um) ano na atividade
------------	--

Posto	GARÇOM Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, a Classificação Brasileira de ocupações – CBO compatível é o de nº 5134-05
Carga horária	8 horas
Descrição das Atividades	· Prestar atendimento com discrição e cortesia no Plenário, salas de reuniões, gabinetes, auditórios e demais dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina; · Servir água, café, chá, sucos e demais itens de copa a parlamentares, servidores, autoridades, convidados e demais colaboradores, conforme demanda institucional; · Montar, organizar e repor bandejas, copos, xícaras e outros utensílios, garantindo a adequada apresentação dos serviços de apoio; · Apoiar a organização de mesas, aparadores e materiais de apoio antes, durante e após as sessões e eventos; · Zelar pela limpeza e higienização dos utensílios, bandejas e espaços de atendimento; · Atender com presteza e discrição às solicitações recebidas, respeitando o protocolo institucional; · Comunicar à chefia imediata a necessidade de reposição de insumos, utensílios ou quaisquer anormalidades no ambiente de trabalho; · Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e observar as normas sanitárias e de segurança; · Usar uniforme, ter postura ética, pontualidade e respeito aos servidores e visitantes; · Executar outras atividades correlatas de apoio ao serviço de atendimento, conforme designação.
Requisitos	a) Ensino Fundamental completo; b) Experiência mínima de 3 (três) anos na atividade

Posto	TELEFONISTA Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, a Classificação Brasileira de ocupações – CBO compatível é o de nº 4222-05
Carga horária	6 horas

Descrição das Atividades	· Atender e realizar chamadas telefônicas internas e externas, operando central telefônica ou sistemas informatizados de comunicação, conforme procedimentos definidos pela CONTRATANTE; · Identificar e direcionar ligações para os setores, gabinetes, unidades administrativas ou autoridades competentes; · Anotar e repassar recados com precisão e clareza, quando necessário; · Manter atualizada a agenda de contatos institucionais e os ramais internos, facilitando o fluxo de comunicação; · Prestar informações básicas aos usuários sobre horários, ramais, localização de setores e procedimentos padrão da ALESC; · Zelar pela qualidade do atendimento telefônico, adotando postura cortês, sigilosa e profissional; · Auxiliar na triagem e organização de demandas recebidas por meio da central telefônica; · Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado, respeitando as normas de segurança e conduta institucional; · Executar outras atividades de apoio à comunicação interna, conforme designação.
Requisitos	a) Experiência mínima de 1 (um) ano na atividade

Posto	LAVADOR DE VEÍCULOS Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, a Classificação Brasileira de ocupações – CBO compatível é o de nº 5199-35
Carga horária	8 horas
Descrição das Atividades	· Realizar a limpeza interna e externa dos veículos oficiais da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, utilizando produtos e equipamentos adequados; · Zelar pela conservação estética dos automóveis, promovendo lavagem, aspiração, secagem e aplicação de produtos de limpeza específicos, quando autorizado; · Observar cuidados com equipamentos eletrônicos, estofados, vidros e acabamentos dos veículos, evitando danos; · Manter organizados e em bom estado os materiais e utensílios utilizados no serviço; · Comunicar qualquer anormalidade constatada nos veículos, como avarias, vazamentos ou mau funcionamento; · Controlar o uso de insumos (água, produtos de limpeza, panos etc.), evitando desperdícios e contribuindo para a sustentabilidade; · Atuar com discrição, respeitando o ambiente institucional e os padrões de conduta estabelecidos pela CONTRATANTE; · Utilizar corretamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e cumprir as normas de segurança e meio ambiente; · Usar uniforme, ter postura ética, pontualidade e respeito aos servidores e visitantes; · Executar outras atividades correlatas, conforme orientação.
Requisitos	a) Experiência mínima de 3 (três) meses na atividade

Posto	PINTOR Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, a Classificação Brasileira de ocupações – CBO compatível é o de nº 7166-10
Carga horária	8 horas
Descrição das Atividades	· Executar serviços de pintura predial interna e externa, conforme solicitação da CONTRATANTE, zelando pela estética e conservação dos ambientes da ALESC; · Preparar superfícies com massa, lixa ou produtos apropriados antes da aplicação da tinta; · Aplicar tintas, esmaltes, vernizes e texturas em paredes, portas, janelas, grades, estruturas metálicas e outros elementos; · Selecionar e preparar materiais e tintas conforme especificações técnicas; · Utilizar EPIs e observar as normas de segurança no uso de escadas, andaimes, produtos químicos e ferramentas; · Zelar pela limpeza do local após os serviços executados; · Comunicar eventuais necessidades de reparos estruturais que impeçam a execução da pintura.
Requisitos	a) Experiência mínima de 3 (três) anos na atividade

Posto	ENCANADOR Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, a Classificação Brasileira de ocupações – CBO compatível é o de nº 7241-10
Carga horária	8 horas
Descrição das Atividades	· Realizar serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de redes hidráulicas e sanitárias nas dependências da ALESC; · Consertar vazamentos, desentupir tubulações, instalar e substituir torneiras, válvulas, registros, caixas d'água, louças e metais sanitários; · Ler e interpretar plantas hidráulicas e croquis técnicos simples; · Verificar o funcionamento de bombas, reservatórios e sistemas de esgoto; · Identificar causas de falhas e propor soluções técnicas viáveis; · Utilizar corretamente ferramentas manuais e equipamentos de proteção; · Manter o local de trabalho limpo e organizado após a execução dos serviços; · Executar outras atividades pertinentes, conforme determinação.
Requisitos	a) Experiência mínima de 3 (três) anos na atividade

Posto	PEDREIRO Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, a Classificação Brasileira de ocupações – CBO compatível é o de nº 7152-10
-------	---

Carga horária	8 horas
Descrição das Atividades	· Executar serviços de alvenaria, revestimentos, assentamentos, rejuntas, demolições, pequenas reformas e manutenção predial nas áreas internas e externas da ALESC; · Preparar argamassas, concretos e materiais de obra conforme as especificações; · Corrigir e recuperar pisos, paredes, muros, calçadas e estruturas de concreto; · Ler e interpretar desenhos técnicos e croquis de obras simples; · Utilizar ferramentas manuais e elétricas com segurança e zelo; · Trabalhar em conjunto com outros profissionais, como encanadores, pintores e eletricitas, quando necessário; · Zelar pelo uso adequado de EPIs e pela limpeza do local de trabalho; · Executar outras atividades relacionadas à construção civil conforme demanda.
Requisitos	a) Experiência mínima de 3 (três) anos na atividade

Posto	CARPINTEIRO Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, a Classificação Brasileira de ocupações – CBO compatível é o de nº 7155-05
Carga horária	8 horas
Descrição das Atividades	· Executar serviços de marcenaria e carpintaria para manutenção e conservação de estruturas, móveis e divisórias nas dependências da ALESC; · Confeccionar, montar, reparar e ajustar portas, janelas, prateleiras, rodapés, forros, caixilhos e móveis simples; · Realizar pequenos cortes, encaixes, lixamentos e acabamentos em madeira ou MDF; · Utilizar adequadamente ferramentas manuais e elétricas específicas da função; · Zelar pela segurança ao manusear equipamentos e pela conservação dos materiais sob sua responsabilidade; · Sugerir soluções técnicas e materiais compatíveis com os serviços demandados; · Executar outras atividades correlatas de carpintaria e marcenaria, conforme orientação.
Requisitos	a) Experiência mínima de 3 (três) anos na atividade

Posto	JARDINEIRO Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, a Classificação Brasileira de ocupações – CBO compatível é o de nº 6220-10
Carga horária	8 horas

Descrição das Atividades	· Executar serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes nas dependências internas e externas da ALESC; · Plantar, podar, adubar, irrigar e tratar de flores, arbustos e gramados; · Executar, com conhecimentos técnicos, o manejo da hora de compostagem, dos apiários e aplicar técnicas de manejo adequado na agrofloresta com intuito de conservar e manter os projetos de sustentabilidade da ALESC; · Operar equipamentos de corte e poda (roçadeiras, tesouras, sopradores etc.) com segurança e eficiência; · Realizar a limpeza de canteiros, recolhimento de resíduos vegetais e controle de pragas; · Manter os jardins organizados, limpos e bem apresentados, em conformidade com orientações; · Zelar pela integridade dos equipamentos e ferramentas sob sua guarda; · Utilizar corretamente os EPIs exigidos para cada atividade; · Executar outras atividades relacionadas à conservação paisagística, conforme demanda.
Requisitos	a) Experiência mínima de 3 (três) anos na atividade

Posto	ELETRICISTA Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, a Classificação Brasileira de ocupações – CBO compatível é o de nº 7156-15
Carga horária	8 horas
Descrição das Atividades	· Executar serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos prediais da ALESC, conforme normas técnicas e de segurança; · Instalar, substituir e reparar tomadas, interruptores, luminárias, disjuntores, quadros de energia e circuitos elétricos; · Identificar falhas e realizar testes em circuitos e equipamentos elétricos; · Ler e interpretar esquemas elétricos e diagramas simples; · Trabalhar com ferramentas e equipamentos de medição e segurança (multímetros, alicates, escadas etc.); · Manter registros básicos de serviços realizados e comunicar à chefia anormalidades; · Utilizar rigorosamente os EPIs e seguir as normas e demais regulamentos aplicáveis; · Executar outras atividades compatíveis com a função, conforme designação.
Requisitos	a) Ensino médio completo; b) Curso profissionalizante em eletricista ou área correlata; c) Experiência mínima de 3 (três) anos na atividade

Posto	ENGENHEIRO ELETRICISTA Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, a Classificação Brasileira de ocupações – CBO compatível é o de nº 2143-05
Carga horária	8 horas

Descrição das Atividades	· Elaborar projetos básicos e executivos de instalações elétricas, lógica, segurança, climatização, sistemas fotovoltaicos e demais sistemas correlatos nas dependências da ALESC; · Realizar levantamentos técnicos, memoriais descritivos, especificações, cronogramas e composições de custos para subsidiar contratações de obras e serviços de engenharia elétrica; · Apoiar a fiscalização e o acompanhamento técnico de contratos administrativos relacionados a obras e serviços de engenharia elétrica, verificando a conformidade da execução com os projetos, cronogramas e normas aplicáveis; · Emitir pareceres técnicos, relatórios de vistoria e medições, colaborando com a CONTRATANTE no controle de qualidade e no cumprimento contratual; · Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando exigido pela legislação ou solicitado; · Atuar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, regulamentações do CREA e legislação vigente; · Manter atualizados os registros técnicos das instalações elétricas da ALESC, inclusive com o uso de softwares especializados, quando aplicável; · Apoiar tecnicamente os setores da CONTRATANTE em processos licitatórios e contratações diretas, bem como na sua execução e fiscalização; · Executar outras atividades compatíveis com sua formação e com as necessidades da CONTRATANTE, mediante designação.
Requisitos	a) Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica; b) Registro ativo no CREA/SC c) Experiência mínima de 3 (três) anos na atividade

Posto	ENGENHEIRO CIVIL Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, a Classificação Brasileira de ocupações – CBO compatível é o de nº 2142-05
Carga horária	8 horas

Descrição das Atividades	· Elaborar projetos básicos e executivos de engenharia civil, abrangendo obras de reforma, manutenção, ampliação e construção em edificações da ALESC; · Realizar vistorias técnicas, levantamentos, diagnósticos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físicos-financeiros; · Apoiar tecnicamente a fiscalização de obras e serviços de engenharia civil contratados, acompanhando a execução, controlando prazos, qualidade e conformidade com os projetos e contratos; · Emitir pareceres técnicos e relatórios de acompanhamento, medições, autos de vistoria e termos de recebimento provisório e definitivo, quando demandado; · Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando exigido pela legislação ou solicitado pela CONTRATANTE; · Atuar conforme as normas da ABNT, resoluções do CREA e legislação aplicável à engenharia pública; · Fornecer subsídios técnicos para a elaboração de termos de referência, especificações técnicas, processos licitatórios e contratações diretas, bem como na sua execução e fiscalização; · Acompanhar a realização de ensaios, laudos e demais exigências técnicas necessárias ao controle de qualidade e segurança das obras; · Executar outras atividades de natureza técnica compatíveis com sua formação, conforme orientação.
Requisitos	a) Ensino Superior Completo em Engenharia Civil; b) Registro ativo no CREA/SC c) Experiência mínima de 3 (três) anos na atividade

Posto	ARQUITETO Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, a Classificação Brasileira de ocupações – CBO compatível é o de nº 2141-05
Carga horária	8 horas

Descrição das Atividades	· Elaborar projetos arquitetônicos básicos e executivos para reforma, manutenção, adequação de espaços, acessibilidade e novas edificações no âmbito da ALESC; · Desenvolver estudos preliminares, anteprojetos, memoriais, plantas, cortes, fachadas, perspectivas e detalhamentos técnicos; · Apoiar a fiscalização técnica de obras e serviços de arquitetura contratados, assegurando a execução conforme os projetos, normas e legislação vigente; · Realizar vistorias técnicas, emitir pareceres e relatórios de acompanhamento, inclusive de medição e conformidade contratual; · Emitir RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), quando exigido pela legislação ou solicitado pela CONTRATANTE; · Elaborar estimativas de custo e cronogramas físicos-financeiros de obras, conforme diretrizes institucionais; · Promover a compatibilização de projetos arquitetônicos com projetos complementares (estrutural, elétrico, hidráulico etc.); · Assessorar tecnicamente os setores da CONTRATANTE em termos de referência, especificações técnicas, processos licitatórios e contratações diretas, bem como na sua execução e fiscalização; · Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional e com os objetivos institucionais.
Requisitos	a) Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo; b) Registro ativo no CAU/SC b) Experiência mínima de 3 (três) anos na atividade

ANEXO B

QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Os Materiais/insumos abaixo, podem ser substituídos por produtos de qualidade similar. A inserção de marcas deu-se tão somente para a descrição do objeto a ser fornecido possa ser bem compreendida, a identificação dessas marcas serve apenas como referência. (Lei nº 14.133/2021, artigo 41, I d). Os materiais e insumos descritos abaixo constantes nos itens 1 a 52 serão distribuídos entre os postos de Servente, Auxiliar de Serviços Gerais e Lavador de Carros.

Item	Descrição	Marca/ Referência *	Unidade	Quant. Anual Estimada
1	Água sanitária de 1ª qualidade, com registro na ANVISA - embalagem de 1 litro	brilhante / qboa ou similar	litro	3.494

2	Álcool líquido 70%, de 1ª qualidade, com registro na ANVISA - embalagem de 1 litro	da ilha / cooperalcool ou similar	litro	3.057
3	Álcool em gel 70%, de 1ª qualidade, com registro na ANVISA - embalagem de 5 litros	tupi ou similar	galão 5 litros	131
4	Aromatizador "bom ar" aerossol - 360 ml	bom ar / glayd ou similar	unidade	655
5	Frasco borrifador spray, de 1ª qualidade, com no mínimo 500 ml	x	unidade	65
6	Limpador /lustrador de inox, embalagem com no mínimo 500 ml	brilholac / brinox ou similar	unidade	33
7	Cera líquida impermeabilizante incolor - embalagem com no mínimo 750 ml	brilhofacil / poliflor ou similar	unidade	23

8	Cloro bactericida, hipoclorito de sódio, com cloro ativo, de 1ª qualidade e registro na ANVISA, embalagem de 05 litros	x	galão 5 litros	437
9	Desentupidor de vaso sanitário de borracha	x	unidade	23
10	Detergente líquido de louças neutro embalagem de 5 litros, biodegradável	limpol / ype ou similar	galão 5 litros	492
11	Disco para lavadora de piso 350 mm verde	3m ou similar	unidade	44
12	Disco para lavadora de piso 410 mm verde	3m ou similar	unidade	23
13	Escova de limpar vaso sanitário c/suporte oval	x	unidade	273
14	Esponja de cozinha, dupla face (fibra sintética e espuma de poliuretano) embalagem com 10 unidades	scotch-brite / bettanin ou similar	unidade	983

15	Esponja limpeza pesada dupla face (fibra sintética e espuma de poliuretano) embalagem com 04 unidades	scotch-brite / bettanin ou similar	unidade	110
16	Vassoura / varredoura "feiticeira" compacta	feiticeira ou similar	unidade	12
17	Flanela de limpeza (100% algodão) - branca, med. 40cm x 60cm	x	unidade	3.822
18	Silicone líquido para uso automotivo ou doméstico - embalagem com 250 ml	jimo ou similar	unidade	492
19	Kit limpa vidros completo (rodo/micro fibra e cabo extensor)	x	unidade	11
20	kit manutenção o espremedor balde	x	unidade	11
21	Esponja tipo lã de aço - pacote com 08 unidades	bombril / assolan ou similar	unidade	285

22	Limpador de superfícies multiuso, biodegradável - embalagem com 500 ml	veja ou similar	unidade	3.058
23	Limpador concentrado de uso geral embalagem de 5 litros	niutex polwax ou similar	galão 5 litros	273
24	Lustra moveis líquido (limpeza e brilho) embalagem com 200 ml	poliflor / bravo ou similar	unidade	328
25	Mangueira de jardim trançada e resistente, medindo 15m	tramontina - vunder ou similar	unidade	33
26	Refil mop úmido	x	unidade	55
27	Pá coletora	x	unidade	55
28	Pano de chão alvejado, duplo, 100% algodão medindo 60cm x 80cm	x	unidade	3822
29	Pano para louca liso, branco 100% algodão, com bainha e costuras laterais reforçadas - medidas mínimas de 40cm x 70cm	x	unidade	819

30	Papel higiênico de 1ª qualidade, com aos menos 30m cada rolo, folha dupla, 100% fibra celulósica, desejável certificação FSC ou equivalent e - embalagem com 4 unidades	neve ou similar	unidade	273
31	Papel higiênico de 1ª qualidade, 100% celulose virgem, folhas simples, medindo 300m x 10cm embalagem com 08 rolos	ouroppe ou similar	unidade	2.184
32	Papel toalha, de 1ª qualidade, 100% celulose virgem, tipo folha, cor branca e interfolhado, em papel resistente, sem cheiro e com alta absorção - medindo 20cm x 20cm, 1000fls	nobre ou similar	unidade	3.280

33	Pasta multiuso para limpeza "rosa"	cristal ou similar	unidade	12
34	Polidor de metais - embalagem de 200ml	silvo / brasso ou similar	unidade	25
35	Raspador multiuso (remoção de tintas adesivos, colas etc.) com lâmina de 10 cm	x	unidade	25
36	Repelente de insetos em loção - embalagem de 200 ml	x	unidade	25
37	Rodo de alumínio 50 cm c/ cabo alumínio. 1,50m	x	unidade	55
38	Rodo alumínio de 1,20m	x	unidade	55
39	Rodo limpa vidro 35cm	x	unidade	23
40	Sabão em barra, de 1ª qualidade, biodegradável 5x180gr	ype / minuano ou similar	unidade	219
41	Sabão em pó, de 1ª qualidade, biodegradável embalagem de 1kg	omo / brilhante ou similar	unidade	110

42	Sabonete líquido de 1ª qualidade (odor agradável) com PH neutro, concentrado e registro na ANVISA - embalagem de 5 litros	asseptgel ou similar	unidade	328
43	Saco de lixo, em plástico resistente/reforçado, na cor marrom, material reciclado ou reciclável capacidade de 60 L - embalagem com 100 unidades	x	unidade	328
44	Saco de lixo em plástico resistente/reforçado, na cor azul material reciclado ou reciclável capacidade de 60 L - embalagem com 100 unidades	x	unidade	219

45	Saco de lixo em plástico resistente/reforçado, na cor preto, material reciclado ou reciclável, capacidade de 100 L - embalagem com 100 unidades	x	unidade	416
46	Saco de lixo em plástico resistente/reforçado, na cor preto, material reciclado ou reciclável, capacidade de 150 L - embalagem com 100 unidades	x	unidade	416
47	Saco de lixo em plástico resistente/reforçado, na cor preto, material reciclado ou reciclável, capacidade de 20 L - embalagem com 100 unidades	x	unidade	3.276

48	Saco de lixo em plástico resistente/reforçado, na cor preto, material reciclado ou reciclável, capacidade de 240 L - embalagem com 50 unidades	x	unidade	262
49	Saco de lixo em plástico resistente/reforçado, na cor preto, material reciclado ou reciclável, capacidade de 40 L - embalagem com 100 unidades	x	unidade	219
50	Saco de lixo em plástico resistente/reforçado, na cor preto, material reciclado ou reciclável, capacidade de 60 L - embalagem com 100 unidades	x	unidade	612
51	Saponáceo cremoso líquido - embalagem com 300ml	bombril / cif ou similar	unidade	492

52	Saponáceo em pó - embalagem com 300gr	bombril ou similar	unidade	2.184
----	---------------------------------------	--------------------	---------	-------

*Na falta da identificação da marca de referência no item, só serão aceitos pela CONTRATANTE insumos/materiais de primeira qualidade, podendo em qualquer caso ser rejeitados, situação em que deverão ser substituídos, com ônus exclusivo à CONTRATADA, inclusive quanto à logística.

ANEXO C

QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos abaixo podem ser substituídos por produtos de qualidade similar. A inserção de marcas deu-se tão somente para a descrição do objeto a ser fornecido possa ser bem compreendida, a identificação dessas marcas serve apenas como referência (Lei nº 14.133/2021, artigo 41, I d). Os equipamentos descritos abaixo serão distribuídos entre os postos de Eletricista, Pintor, Serviços Gerais, Servente, Pedreiro, Lavador de veículos, Jardineiro, Encanador e Carpinteiro.

Item	Descrição	Categoria	Marca/Referência *	Unidade	Quant. Mínima
1	Alicate de bico meia cana reto, com cabo emborrachado 6"	Material/Ferramenta	tramontina/vonder ou similar	unidade	4
2	Alicate torques 6" para azulejo e cerâmica	Material/Ferramenta	x	unidade	2
3	Alicate torques 10" para uso geral	Material/Ferramenta	x	unidade	2
4	Alicate profissional de corte, com cabo emborrachado	Material/Ferramenta	tramontina/vonder ou similar	unidade	5

5	Ancinho/ras telo para jardim, com no mínimo 22 dentes, com cabo de no mínimo 1,2 metros	Material/Fer ramenta	tramontina / trapp ou similar	unidade	2
6	Arco de serra com lâmina em metal de 12 polegadas	Material/Fer ramenta	starret / vonder ou similar	unidade	2
7	Aspirador de pó e líquidos, potência mínima de 1000w, 220v	Equipament o	karcher ou similar	unidade	2
8	Aspirador de pó e água, tipo industrial	Equipament o	ipc / wap ou similar	unidade	4
9	Aspirador de pó vertical, com filtro hepa e potência mínima de 1200w, 220v	Equipament o	eletrolux / wap ou similar	unidade	2
10	Conjunto de broca para furadeira de vídeia para concreto, em kit com no mínimo 8 unidades	Material/Fer ramenta	irwin ou similar	unidade	1
11	Carrinho tubular para transporte de bombona de água (2 unidades) com roda em borracha	Equipament o	x	unidade	1

12	Carrinho tubular para transporte de bombona de água (2 unidades) com roda em borracha	Equipamento	x	unidade	1
13	Carrinho para transporte, tamanho grande, reforçado, carga 300kg	Equipamento	x	unidade	2
14	Carrinho para transporte de carga, tamanho pequeno, retrátil, carga de 150 kg	Equipamento	x	unidade	1
15	Carrinho de mão, reforçado com roda maciça e caçamba em polipropileno, com no mínimo 180 litros	Equipamento	x	unidade	2
16	Chave/caneta teste de corrente elétrica 70/250v	Material/Ferramenta	vonder / exbom ou similar	unidade	4
17	Colher de pedreiro grande 9-1/2"- 24 cm, com cabo de madeira	Material/Ferramenta	bellota / cortag ou similar	unidade	4
18	Colher de pedreiro pequena 7", com cabo de madeira	Material/Ferramenta	bellota / cortag ou similar	unidade	2

19	Cortador/ris- cador manual de azulejo, compriment- o de corte reto de 90 cm	Equipament- o	cortag ou similar	unidade	2
20	Aparador de grama elétrico (fio de nylon) com no mínimo 1500w, 220v	Equipament- o	trapp/tramo- ntina ou similar	unidade	2
21	Cortador de grama à gasolina, com no mínimo 6,5hp e coletor	Equipament- o	kawashima/ toyama ou similar	unidade	1
22	Desempena- deira em aço 10x35cm lisa e dentada	Material/Fer- ramenta	compel/atla- s ou similar	unidade	6
23	Enceradeira tipo industrial - lustra/lava/li- mpa com reservatório , 220v	Equipament- o	cleaner ou similar	unidade	5
24	Enxada larga estampada 2,5, com cabo em madeira de 1,5 metro	Material/Fer- ramenta	tramontina ou similar	unidade	2
25	Escada dobrável em alumínio (tipo tesoura ou "a") com 07 degraus e capacidade de no mínimo 120 kg	Equipament- o	mor ou similar	unidade	4

26	Escada extensível em alumínio, com 19 degraus ou aprox. 6 metros quando aberta, com capacidade de no mínimo 120kg	Equipamento	x	unidade	1
27	Escada dobrável em alumínio (tipo tesoura ou "a") com 03 degraus e capacidade de no mínimo 120 kg	Equipamento	mor ou similar	unidade	4
28	Escada dobrável em alumínio (tipo tesoura ou "a") com 05 degraus e capacidade de no mínimo 120 kg	Equipamento	mor ou similar	unidade	4
29	Escada dobrável em alumínio (tipo tesoura ou "a") com 08 degraus e capacidade de no mínimo 120 kg	Equipamento	mor ou similar	unidade	1
30	Esquadro para carpinteiro com cabo em alumínio 300mm	Material/Ferramenta	starret ou similar	unidade	2

31	Estilete emborrachado com trava 18mm	Material/Ferramenta	vonder/fertak ou similar	unidade	4
32	Extensão elétrica de 15 metros, 20a, cabo pp 2x10 reforçado	Material/Ferramenta	x	unidade	4
33	Furadeira de impacto profissional, no mínimo 500w de potência, 220v	Equipamento	bosch/makita ou similar	unidade	3
34	Parafusadeira/furadeira sem fio, no mínimo 1500mah, bateria de 20v	Equipamento	dewalt/makita ou similar	unidade	2
35	Higienizador a vapor, com potência mínima de 1500w e reservatório de 1,5 litros, 220v	Equipamento	intechmachine ou similar	unidade	1
36	Kit de brocas para furadeira aço rápido com no mínimo 10 peças	Material/Ferramenta	irwin ou similar	unidade	1
37	Kit de chaves de fenda tamanhos variados, com no mínimo 10 peças	Material/Ferramenta	tramontina/vonder ou similar	unidade	3

38	Kit de chaves philips tamanhos variados, com no mínimo 10 peças	Material/Ferramenta	tramontina/vonder ou similar	unidade	3
39	Kit de formão para entalhar madeira, com 4 peças	Material/Ferramenta	tramontina/vonder ou similar	unidade	1
40	Kit lavador/limpador de vidros composto por rodo de borracha e outro em microfibra	Material/Ferramenta	x	unidade	2
41	Lavadora alta pressão profissional, potência mínima de 3000w, 220v	Equipamento	wap ou similar	unidade	1
42	Lavadora e secadora de piso elétrica, 220v	Equipamento	karcher ou similar	unidade	1
43	Lima/grosa para madeira e alumínio	Material/Ferramenta	x	unidade	1
44	Lima de borda dupla para afiar serrote	Material/Ferramenta	x	unidade	1
45	Extratora higienizadora de carpet e estofados, potência mínima de 1700kw e volume de 20 litros, 220v	Equipamento	karcher ou similar	unidade	1

46	Marreta oitavada com cabo de madeira com no mínimo 1 kg	Material/Ferramenta	tramontina/minasul ou similar	unidade	4
47	Martelete rompedor perfurador elétrico profissional, com no mínimo 720w de potência, 220v	Equipamento	makita/dewalt ou similar	unidade	1
48	Martelo de carpinteiro, 29mm com cabo emborrachado	Material/Ferramenta	vonder ou similar	unidade	5
49	Mop giratório duas águas com balde e centrífuga	Material/Ferramenta	mor ou similar	unidade	3
50	Nível de mão 3 bolhas	Material/Ferramenta	exbom/stanley ou similar	unidade	2
51	Pá reta e de corte, 30cm, com cabo em madeira	Material/Ferramenta	x	unidade	4
52	Pé de cabra, alavanca 3/4x60cm em aço	Material/Ferramenta	x	unidade	1
53	Podador de galhos elétrico, com potência mínima de 710w e altura de trabalho até 4 metros (contando com o operador), 220v	Equipamento	vonder ou similar	unidade	1

54	Prumo de face ou encosto ou para pedreiro	Material/Ferramenta	x	unidade	2
55	Kit ponteiro e talhadeira em aço, com empunhadura (tamanhos variados)	Material/Ferramenta	x	unidade	4
56	Régua de nivelamento em alumínio, para construção, acabamento de muros e paredes, com no mínimo 2 metros, reforçada	Material/Ferramenta	x	unidade	4
57	Rolo de linha em nylon "linha de pedreiro" 0,8x100 metros	Material/Ferramenta	x	unidade	4
58	Serra circular profissional, com no mínimo 1500w de potência	Equipamento	bosch/makita ou similar	unidade	2
59	Serra de esquadrias, com no mínimo 850 w	Equipamento	worker/vonder ou similar	unidade	1
60	Serrote profissional, com dentes em aço temperado	Material/Ferramenta	irwin ou similar	unidade	2
61	Serrote profissional, com dentes médios em aço temperado	Material/Ferramenta	irwin ou similar	unidade	2

ANEXO D
DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES

Item 12 - Encarregado Nível 1			
Item	Descrição do uniforme	Unidade	Quantidade anual mínima
1	Camisa social, tecido 100% algodão	Peça	6
2	Calça social, tecido microfibra ou assemelhado	Peça	4
3	Blazer, tecido microfibra ou assemelhado	Peça	2
4	Sapatos, de couro, de boa qualidade	Par	2
Item 13 - Encarregado Nível 2			
Item	Descrição do uniforme	Unidade	Quantidade anual mínima
1	Camisa social, tecido 100% algodão	Peça	6
2	Calça social, tecido microfibra ou assemelhado	Peça	4
3	Blazer, tecido microfibra ou assemelhado	Peça	2
4	Sapatos, de couro, de boa qualidade	Par	2
Item 14 - Encarregado Nível 3			
Item	Descrição do uniforme	Unidade	Quantidade anual mínima
1	Camisa social, tecido 100% algodão	Peça	6
2	Calça social, tecido microfibra ou assemelhado	Peça	4
3	Blazer, tecido microfibra ou assemelhado	Peça	2
4	Sapatos, de couro, de boa qualidade	Par	2
Item 15 - Servente			
Item	Descrição do uniforme	Unidade	Quantidade anual mínima
1	Camisa polo, tecido 100% algodão	Peça	8
2	Calça de tadel	Peça	4
3	Jaqueta de nylon forrada	Peça	2

Item 16 - Auxiliar de Serviço Geral			
Item	Descrição do uniforme	Unidade	Quantidade anual mínima
1	Camisa polo, tecido 100% algodão	Peça	8
2	Calça de tadel	Peça	4
3	Jaqueta de nylon forrada	Peça	2
Item 17 - Copeira			
Item	Descrição do uniforme	Unidade	Quantidade anual mínima
1	Camisa social, tecido 100% algodão	Peça	8
2	Calça social, tecido microfibra ou assemelhado	Peça	4
3	Blazer, tecido microfibra ou assemelhado	Peça	2
4	Blazer sem manga, tecido microfibra ou assemelhado	Peça	2
5	Sapatos, de couro, de boa qualidade	Par	2
Item 18 - Garçom			
Item	Descrição do uniforme	Unidade	Quantidade anual mínima
1	Camisa social, tecido 100% algodão	Peça	8
2	Calça social, tecido microfibra ou assemelhado	Peça	4
3	Blazer, tecido microfibra ou assemelhado	Peça	2
4	Sapatos, de couro, de boa qualidade	Par	2
Item 20 - Lavador de Veículos			
Item	Descrição do uniforme	Unidade	Quantidade anual mínima
1	Camiseta, tecido 100% algodão	Peça	8
2	Calça de tadel	Peça	4
3	Jaqueta de nylon forrada	Peça	2
4	Jaleco em PVC	Peça	2
Item 21 - Pintor			
Item	Descrição do uniforme	Unidade	Quantidade anual mínima
1	Camisa polo, tecido 100% algodão	Peça	8
2	Calça de tadel	Peça	4
3	Jaqueta de nylon forrada	Peça	2
Item 22 - Encanador			

Item	Descrição do uniforme	Unidade	Quantidade anual mínima
1	Camisa polo, tecido 100% algodão	Peça	8
2	Calça de tadel	Peça	4
3	Jaqueta de nylon forrada	Peça	2
Item 23 - Pedreiro			
Item	Descrição do uniforme	Unidade	Quantidade anual mínima
1	Camisa polo, tecido 100% algodão	Peça	8
2	Calça de tadel	Peça	4
3	Jaqueta de nylon forrada	Peça	2
Item 24 - Carpinteiro			
Item	Descrição do uniforme	Unidade	Quantidade anual mínima
1	Camisa polo, tecido 100% algodão	Peça	8
2	Calça de tadel	Peça	4
3	Jaqueta de nylon forrada	Peça	2
Item 25 - Jardineiro			
Item	Descrição do uniforme	Unidade	Quantidade anual mínima
1	Camisa polo, tecido 100% algodão	Peça	8
2	Calça de tadel	Peça	4
3	Jaqueta de nylon forrada	Peça	2
Item 26 - Eletricista			
Item	Descrição do uniforme	Unidade	Quantidade anual mínima
1	Camisa polo, tecido 100% algodão	Peça	8
2	Calça de tadel	Peça	4
3	Jaqueta de nylon forrada	Peça	2

ANEXO E

REMUNERAÇÃO DOS POSTOS

Item	Qtde.	Especificação dos Postos de Trabalho	Carga horária	Salário-base	Vale-alimentação
------	-------	--------------------------------------	---------------	--------------	------------------

1	84	Apoio Administrativo (1)	6	R\$ 2.937,42	R\$ 910,77
2	144	Apoio Administrativo (2)	8	R\$ 6.416,91	R\$ 910,77
3	50	Apoio Administrativo (3)	8	R\$ 7.985,64	R\$ 910,77
4	27	Organizador de Eventos	8	R\$ 6.312,39	R\$ 910,77
5	7	Mestre de Cerimônia	8	R\$ 6.312,21	R\$ 910,77
6	3	Técnico de Enfermagem	6	R\$ 6.141,93	R\$ 910,77
7	1	Fisioterapeuta	6	R\$ 6.141,93	R\$ 910,77
8	1	Nutricionista	6	R\$ 6.141,93	R\$ 910,77
9	6	Técnico de Informática	6	R\$ 3.450,84	R\$ 910,77
10	14	Intérprete de Libras	6	R\$ 2.937,42	R\$ 910,77
11	5	Motorista	8	R\$ 6.619,54	R\$ 910,77
12	4	Encarregado Nível 1	8	R\$ 4.342,40	R\$ 910,77
13	3	Encarregado Nível 2	8	R\$ 6.416,91	R\$ 910,77
14	4	Encarregado Nível 3	8	R\$ 13.407,60	R\$ 910,77
15	57	Servente	8	R\$ 2.182,76	R\$ 910,77
16	29	Auxiliar de Serviço Geral	8	R\$ 2.182,76	R\$ 910,77
17	16	Copeira	8	R\$ 2.926,88	R\$ 910,77
18	7	Garçom	8	R\$ 4.387,51	R\$ 910,77
19	4	Telefonista	6	R\$ 2.190,53	R\$ 910,77
20	1	Lavador de Veículos	8	R\$ 2.188,00	R\$ 910,77
21	4	Pintor	8	R\$ 2.645,80	R\$ 910,77
22	4	Encanador	8	R\$ 2.645,80	R\$ 910,77
23	4	Pedreiro	8	R\$ 2.630,76	R\$ 910,77
24	4	Carpinteiro	8	R\$ 2.630,76	R\$ 910,77

25	5	Jardineiro	8	R\$ 2.315,16	R\$ 910,77
26	4	Eletricista	8	R\$ 2.630,76	R\$ 910,77
27	2	Engenheiro Eletricista	8	R\$ 10.302,00	R\$ 910,77
28	2	Engenheiro Civil	8	R\$ 10.302,00	R\$ 910,77
29	2	Arquiteto	8	R\$ 10.302,00	R\$ 910,77

Obs: Em adição ao salário-base estipulado neste Edital, para aqueles postos que fizerem jus, deverá ser previsto o pagamento de adicional de insalubridade/periculosidade, conforme disposto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), neste Edital ou em outras normas aplicáveis.

ANEXO F

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Serviços de			
Unidade de Medida:			POSTO
Quantidade da unidade de medida:			
Quantidade de empregados por unidade de medida:			
Nº de meses da execução contratual:			
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):			
Norma coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (se aplicável ao posto):			
Nº do Registro da norma coletiva no MTE (se aplicável ao posto):			
Data Base da Categoria (se aplicável ao posto):			
Salário-Mínimo:			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Outros		
Total			
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Um Terço Constitucional			

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Um Terço Constitucional	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Um Terço Constitucional		
Total			
Total do Módulo 1 + Submódulo 2.1			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições ¹	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou Sesi		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			
Nota:			
1	Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte ¹		
A.1	Desconto Legal do Vale-Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação ²		
B.1	Desconto sobre o Auxílio Alimentação (CCT)		
C	Plano de Saúde		
D	Outros (especificar)		
Total			
Nota:			
1 e 2	Considerando 21 dias úteis por mês		
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Um terço constitucional		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		

2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado ¹		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado ²		
C	Multa do FGTS sobre demissões com API		
D	Aviso Prévio Trabalhado ³		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS referente à demissão sem justa causa		
Total			
Nota:			
1	Cálculo do Percentual: ((1+(1/12)+(1/12)+(1/12/3))/12)*X%*. Onde 1 corresponde ao valor da remuneração; 1/12, ao valor do 13º; 1/12, ao valor das férias do titular e 1/12/3, ao terço constitucional de férias do titular do posto; X%, à estimativa de mercado pela licitante dos empregados que poderão ser demitidos dessa forma. Base de cálculo: Valor da Remuneração.		
2	No Aviso Prévio Indenizado não há provisão de encargo previdenciário, mas incide FGTS. Base de Cálculo: Valor da remuneração		
3	Estima-se que 100% dos empregados serão demitidos por aviso prévio trabalhado ao final da contratação. Para fins de precificação, pressupõe-se que haverá a redução de 7 dias de trabalho. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, nos termos do Acórdão do TCU nº 1.186/2017. Base de cálculo: Valor da Remuneração		
Módulo 4 - Insumos Diversos			
4	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	EPI		
C	Equipamentos (Depreciação e manutenção)		
D	Materiais		
E	Outros (especificar)		
Total			
Total do Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4			
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
Subtotal (Custos Indiretos + Lucro)			
C			
	C.1. ISS		
	C.2. COFINS		
	C.3. PIS		
Subtotal (Tributos)			
Total			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Insumos Diversos		
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Valor Total Mensal por Empregado			
Quantidade de empregados por posto			
Valor Total Mensal por Posto			
Valor Total Anual por Posto			

ANEXO G
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS DE DIÁRIAS

A	Valor da diária	Valor (R\$)
	A.1. Valor líquido de uma diária paga pela CONTRATADA ao empregado	R\$ 565,68
B	Tributos	Percentual (%)
	B.1. ISS	
	B.2. COFINS	
	B.3. PIS	
Subtotal (Tributos)		
C	Preço de uma diária	Valor (R\$)
	C.1. Preço de uma diária (calculado incluindo o subtotal de tributos do item B)	

D	Estimativa e quantitativo máximo (conforme item C)	Quantidade	Valor (R\$)
	D.1. Estimativa mensal de diárias	200	
Total	D.2. Quantitativo anual máximo de diárias	2.400	

ANEXO H

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO II
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Item	Descrição	Unid.	CATSER	Quant. de postos	Valor do posto (R\$)	Valor unitário (mensal) do item (R\$)	Valor total (anual) do item (R\$)
1	Apoio Administrativo (1)	Posto	5380	84	7.844,15	658.908,60	7.906.903,20
2	Apoio Administrativo (2)	Posto	5380	144	15.414,24	2.219.650,56	26.635.806,72
3	Apoio Administrativo (3)	Posto	5380	50	18.890,50	944.525,00	11.334.300,00
4	Organizador de Evento	Posto	5380	27	15.182,61	409.930,47	4.919.165,64
5	Mestre de Cerimônias	Posto	12955	7	15.182,21	106.275,47	1.275.305,64
6	Técnico de Enfermagem	Posto	18350	3	17.649,62	52.948,86	635.386,32
7	Fisioterapeuta	Posto	5568	1	14.804,88	14.804,88	177.658,56
8	Nutricionista	Posto	20281	1	14.804,88	14.804,88	177.658,56
9	Técnico de Informática	Posto	27260	6	8.941,52	53.649,12	643.789,44
10	Intérprete de Libras	Posto	12637	14	7.844,15	109.818,10	1.317.817,20
11	Motorista	Posto	15008	5	15.863,26	79.316,30	951.795,60
12	Encarregado Nível 1	Posto	25623	4	13.041,84	52.167,36	626.008,32
13	Encarregado Nível 2	Posto	25623	3	18.528,32	55.584,96	667.019,52
14	Encarregado Nível 3	Posto	25623	4	37.117,78	148.471,12	1.781.653,44
15	Servente	Posto	25194	57	9.230,46	526.136,22	6.313.634,64
16	Auxiliar de Serviço Geral	Posto	25194	29	8.263,08	239.629,32	2.875.551,84
17	Copeira	Posto	14397	16	8.252,77	132.044,32	1.584.531,84
18	Garçom	Posto	14397	7	11.244,09	78.708,63	944.503,56
19	Telefonista	Posto	13447	4	6.247,67	24.990,68	299.888,16
20	Lavador de Veículos	Posto	25194	1	7.310,87	7.310,87	87.730,44
21	Pintor	Posto	19372	4	8.629,82	34.519,28	414.231,36
22	Encanador	Posto	25631	4	8.570,57	34.282,28	411.387,36

23	Pedreiro	Posto	22160	4	7.392,10	29.568,40	354.820,80
24	Carpinteiro	Posto	16551	4	7.380,53	29.522,12	354.265,44
25	Jardineiro	Posto	24325	5	7.715,13	38.575,65	462.907,80
26	Eletricista	Posto	14354	4	9.158,21	36.632,84	439.594,08
27	Engenheiro Eletricista	Posto	22225	2	24.023,49	48.046,98	576.563,76
28	Engenheiro Civil	Posto	22225	2	24.023,49	48.046,98	576.563,76
29	Arquiteto	Posto	22225	2	24.023,49	48.046,98	576.563,76

Item	Descrição	Unid.	CATSER	Quantitativo estimado mensal	Valor unitário da diária (R\$)	Valor unitário (mensal) do item (R\$)	Valor total (anual) do item (R\$)
30	Diária	Diária		200	641,00	128.200,00	1.538.400,00

Valor Total Mensal (R\$)	6.405.117,23
--------------------------	--------------

Valor Total Anual (Máximo Admissível) (R\$)	76.861.406,76
---	---------------

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

MODELO DE PROPOSTA

NOME _____ DA _____ EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____ - _____
ESTADO: _____

FONE DA EMPRESA: _____ FONE DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quant. de postos	Valor do posto (R\$)	Valor unitário (mensal) do item (R\$)	Valor total (anual) do item (R\$)
1	Apoio Administrativo (1)	Posto	84			
2	Apoio Administrativo (2)	Posto	144			
3	Apoio Administrativo (3)	Posto	50			
4	Organizador de Evento	Posto	27			
5	Mestre de Cerimônias	Posto	7			
6	Técnico de Enfermagem	Posto	3			
7	Fisioterapeuta	Posto	1			
8	Nutricionista	Posto	1			
9	Técnico de Informática	Posto	6			
10	Intérprete de Libras	Posto	14			
11	Motorista	Posto	5			
12	Encarregado Nível 1	Posto	4			

13	Encarregado Nível 2	Posto	3			
14	Encarregado Nível 3	Posto	4			
15	Servente	Posto	57			
16	Auxiliar de Serviço Geral	Posto	29			
17	Copeira	Posto	16			
18	Garçom	Posto	7			
19	Telefonista	Posto	4			
20	Lavador de Veículos	Posto	1			
21	Pintor	Posto	4			
22	Encanador	Posto	4			
23	Pedreiro	Posto	4			
24	Carpinteiro	Posto	4			
25	Jardineiro	Posto	5			
26	Eletricista	Posto	4			
27	Engenheiro Eletricista	Posto	2			
28	Engenheiro Civil	Posto	2			
29	Arquiteto	Posto	2			
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário da diária (R\$)	Valor unitário (mensal) do item (R\$)	Valor total (anual) do item (R\$)
30	Diária	Diária	200			
Valor total mensal						
Valor total anual						

I. A presente proposta tem validade de 120 (cento e vinte) dias;

II. Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III. Declaro que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Florianópolis/SC, ____ de ____ de 2025.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

-

ANEXO IV

-

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A licitante declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

OU

A licitante declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Florianópolis/SC ____ de ____ de 2025.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

ÓRGÃO / EMPRESA	NÚMERO DO CONTRATO	VIGÊNCIA		VALOR TOTAL DAS PARCELAS A EXECUTAR
		INÍCIO	TÉRMINO	
VALOR TOTAL ATUALIZADO DAS PARCELAS A EXECUTAR DOS CONTRATOS				

Local, em ____ de _____ de _____.

Nome/Assinatura

A COMPROVAÇÃO DA SUBALÍNEA “d.2” DO ITEM 91 será realizada pelo seguinte cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12

Valor total dos contratos

Observação: o resultado da operação acima deverá ser igual ou superior a 1 (um).

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

Contratação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra na área de apoio administrativo e operacional, asseio, manutenção, conservação, copeiragem, garçagem e outras atividades correlatas, que entre si firmam a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e a empresa _____, mediante cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, telefone (48) 3221-2500, e-mail da@alesc.sc.gov.br, representada neste ato pelo senhor Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral, e pelo senhor Vitor Luiz Soares Bartelega, Diretor Administrativo.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob _____, com sede na _____, telefone (____) _____, e-mail _____, representada neste ato por _____.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 257, de 28 de maio de 2024;
- Pregão Eletrônico nº 017/2025; e
- Processo SEI nº 24.0.000000210-7.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra na área de apoio administrativo e operacional, asseio, manutenção, conservação, copeiragem, garçagem e outras atividades correlatas, incluindo despesas eventuais decorrentes de viagens dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Carga horária	Quant.	Valor do posto (R\$)	Valor mensal do item (R\$)	Valor anual do item (R\$)
1	Apoio Administrativo (1)	Posto	6	84			
2	Apoio Administrativo (2)	Posto	8	144			
3	Apoio Administrativo (3)	Posto	8	50			
4	Organizador de Evento	Posto	8	27			
5	Mestre de Cerimônias	Posto	8	7			
6	Técnico de Enfermagem	Posto	6	3			
7	Fisioterapeuta	Posto	6	1			
8	Nutricionista	Posto	6	1			
9	Técnico de Informática	Posto	6	6			
10	Intérprete de Libras	Posto	6	14			
11	Motorista	Posto	8	5			
12	Encarregado Nível 1	Posto	8	4			
13	Encarregado Nível 2	Posto	8	3			
14	Encarregado Nível 3	Posto	8	4			
15	Servente	Posto	8	57			
16	Auxiliar de Serviço Geral	Posto	8	29			
17	Copeira	Posto	8	16			
18	Garçom	Posto	8	7			
19	Telefonista	Posto	6	4			
20	Lavador de Veículos	Posto	8	1			
21	Pintor	Posto	8	4			
22	Encanador	Posto	8	4			
23	Pedreiro	Posto	8	4			
24	Carpinteiro	Posto	8	4			
25	Jardineiro	Posto	8	5			
26	Eletricista	Posto	8	4			

27	Engenheiro Eletricista	Posto	8	2			
28	Engenheiro Civil	Posto	8	2			
29	Arquiteto	Posto	8	2			
Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada	Valor unitário da diária (R\$)	Valor estimado mensal do item (R\$)	Valor estimado anual do item (R\$)	
30	Diária	Diária	200				

Valor total estimado mensal (R\$)	
Valor total estimado anual (R\$)	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitada a vigência máxima decenal.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

2.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de execução

3.1.1. A CONTRATADA deverá assinar o contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação pela CONTRATANTE por meio de mensagem eletrônica

ao endereço indicado, com início da execução a partir da data da última assinatura do contrato, salvo se houver disposição expressa em sentido diverso no próprio contrato, a critério exclusivo da CONTRATANTE, hipótese em que prevalecerá a eficácia nele estabelecida.

3.1.2. A CONTRATADA deve alocar pessoal qualificado para execução dos serviços, com capacitação para execução das atividades descritas na especificação técnica, podendo a CONTRATANTE, após a assinatura do instrumento contratual e previamente ao início dos serviços, proceder à avaliação sobre os conhecimentos da mão de obra disponibilizada.

3.1.3. A CONTRATANTE, por meio de notificação escrita à CONTRATADA, pode solicitar o afastamento de qualquer dos seus empregados que na sua avaliação não tenha comportamento adequado.

3.1.4. A CONTRATADA deve proceder ao afastamento referido no item 3.1.3 no prazo máximo de 24 horas a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE, substituindo por outro devidamente habilitado.

3.1.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas quando do cumprimento da obrigação, cujo prejuízo será descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência.

3.1.6. São de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA eventuais demandas judiciais de qualquer natureza relacionadas ao objeto do contrato.

3.1.7. Nos afastamentos legais ou faltas não justificadas, a CONTRATADA apresentará relatório dos eventos ocorridos no mês anterior, com base no qual a CONTRATANTE determinará o desconto dos valores proporcionais aos dias não trabalhados na fatura mensal.

3.2. Do local da prestação dos serviços

3.2.1. O espaço físico contemplado no contrato, ou seja, onde serão prestados os serviços objeto do contrato, compreenderão os seguintes imóveis:

3.2.1.1. Palácio Barriga Verde, Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310, Centro, Florianópolis/SC, com aproximadamente 16.429,30 m² de edificação e mais terreno de 15.015,71m², que também farão parte dos serviços de limpeza objeto da licitação;

3.2.1.2. Unidade Administrativa Deputado Aldo Schneider, localizada na Av. Mauro Ramos nº 300, Centro, Florianópolis/SC, com área total de 13.396,48 m², divididos em nove pavimentos e subsolo, 133 vagas de garagem e 3.629,96 m² de terreno, que também farão parte dos serviços de limpeza objeto da licitação;

3.2.2. Os serviços, objeto do presente Contrato, poderão vir a ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pela CONTRATANTE.

3.3. Da jornada de trabalho e frequência

3.3.1. Os serviços devem ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, e eventualmente no sábado e domingo, entre as 6 e as 22 horas, a critério da Contratante, inclusive quanto à carga horária semanal.

3.3.2. Poderá, a critério da chefia imediata, a jornada de trabalho ser flexibilizada de acordo com a função e as necessidades dos serviços e eventuais variações no horário de expediente serão tratados pela CONTRATANTE com a CONTRATADA, por intermédio do Fiscal do Contrato, com a aquiescência da Diretoria Administrativa e anuência da Diretoria Geral.

3.3.3. A CONTRATANTE reserva-se também o direito de definir e/ou alterar os horários de trabalho dos postos durante a execução do contrato com vistas a melhor atender as suas necessidades de serviços.

- 3.3.4. A CONTRATADA deve zelar para que os empregados disponibilizados para a CONTRATANTE sigam as diretrizes básicas estabelecidas na Constituição Federal de 1988 e na legislação trabalhista, cujo horário de trabalho deve seguir a regra de cada categoria profissional para evitar eventuais demandas trabalhistas.
- 3.3.5. Os créditos de horas eventualmente trabalhadas além do expediente normal (horas extras) serão lançados em Banco de Horas dos empregados e a sua compensação ocorrerá em concordância com a CONTRATADA, devendo esta formalizar a implantação do banco de horas por meio de acordos individuais ou de instrumentos coletivos de trabalho.
- 3.3.6. Havendo a necessidade da convocação extraordinária de serviços, será feita pelo Diretor ou pelo Coordenador do setor onde o empregado terceirizado estiver lotado, através de ofício endereçado à Diretoria Administrativa da CONTRATANTE, que por sua vez comunicará o preposto da CONTRATADA para efeito de acompanhamento e fiscalização, com ciência ao Fiscal do Contrato e da Diretoria-Geral.
- 3.3.7. As horas extras, quando autorizadas, estarão limitadas a 40 horas mensais e sua compensação estará sujeita ao exclusivo critério da CONTRATANTE, as quais deverão ser usufruídas obrigatoriamente nos próximos 45 dias após o término do mês que as gerou, cuja fiscalização será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.3.8. As faltas não justificadas poderão ser compensadas com o saldo de banco de horas, em conformidade com o art. 59, § 2º da CLT, obedecidos ainda os acordos individuais de compensação de horas extras que devem ser celebrados entre a CONTRATADA e seus empregados.
- 3.3.9. A Compensação das horas excedentes e/ou as faltas não justificadas deverão ser autorizadas pelo fiscal do contrato com o devido referendo da Diretoria Administrativa, que deverão convalidá-las no próprio controle de frequência para envio ao preposto da CONTRATADA junto a esta CONTRATANTE.
- 3.3.10. O controle de horário, no caso de convocação extraordinária e na sua prestação dos serviços em geral, será realizado pela CONTRATADA, através de seu preposto, com a supervisão do fiscal do contrato junto à CONTRATANTE.
- 3.3.11. As férias devem, preferencialmente, ser marcadas para durante o período de recesso da CONTRATANTE. A CONTRATADA deve entregar, também, com antecedência, a escala de férias que contenha os nomes e datas em que os empregados gozarão suas férias, incluindo daqueles que gozarão as férias no período de recesso da CONTRATANTE.
- 3.3.11.1. Nos casos de período de recesso e pontos facultativos da CONTRATANTE, bem como na hipótese de casos fortuitos ou por motivo de força maior, a CONTRATANTE poderá dispensar os empregados da CONTRATADA. Entretanto, fica determinada a compensação das respectivas horas, que deverão ser creditadas no banco de horas a favor da CONTRATANTE, sob pena de desconto da fatura mensal por falta de prestação de serviço.
- 3.3.11.2. A ocorrência de recesso, feriados exclusivos da CONTRATANTE ou ponto facultativo compreendido em dias úteis, não implicará, necessariamente, interrupção dos serviços, reservando-se à Administração o direito de exigí-los, de acordo com a conveniência e a necessidade.
- 3.3.12. A CONTRATADA deve entregar, também, com antecedência, a escala de férias que contenha os nomes e datas em que os empregados gozarão suas férias, incluindo daqueles que gozarão as férias no período de recesso da CONTRATANTE.
- 3.3.13. A CONTRATADA deve manter rigoroso controle de frequência de seus empregados na prestação de serviços, introduzindo, nas dependências da CONTRATANTE, sistema de controle de ponto eletrônico digital biométrico.
- 3.3.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de controle de ponto eletrônico baseado na identificação biométrica, o custo de instalação e manutenção do sistema deve ficar a cargo

da CONTRATADA.

3.3.15. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento mensal de uma via da frequência do ponto de cada funcionário para fins de arquivo na Coordenadoria de Serviços Gerais da CONTRATANTE.

3.3.16. Faltas injustificadas e atrasos dos prestadores de serviço, poderão ser compensadas através do banco de horas, ou abatidas quando da apresentação da nota/fiscal ou fatura.

3.3.17. O controle dos serviços, assim como o acompanhamento das responsabilidades citadas nos itens anteriores, serão tarefas que ficarão a cargo da CONTRATADA através de seu preposto, que deve ser designado exclusivamente para este fim, às expensas da própria CONTRATADA, que não se confunde com os demais empregados por esta admitidos para os serviços contratados.

3.3.18. O preposto da CONTRATADA terá contato com cada empregado da empresa e deve estar sempre informado sobre as faltas, afastamentos e outras situações que comprometam a prestação dos serviços.

3.4. Saúde e segurança do trabalho

3.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), exigidos por regramento oficial, federal ou local, ou pelas melhores práticas de saúde e segurança do trabalho, por sua responsabilidade e ônus exclusivos, devendo cumprir, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR 1 – Disposições Gerais; a NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; e a NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

3.4.2. Nos primeiros 30 (trinta) dias a contar do início da prestação dos serviços de mão de obra, a CONTRATADA deverá fornecer capacitação a todos seus empregados sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida, nos termos da Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, especialmente quanto ao uso efetivo dos equipamentos de proteção a todos os seus empregados submetidos à utilização de EPI ou EPC, bem como a quaisquer novos empregados que venham a ser admitidos no âmbito desta contratação.

3.4.3. A CONTRATADA deverá efetuar o controle de que todos os EPI e EPC estejam em bom estado e com Certificado de Aprovação dentro da validade, bem como substituí-los quando necessário e fiscalizar seu uso mediante seus representantes ou encarregados.

3.4.4. A CONTRATADA deverá guardar sob os seus cuidados os documentos que comprovem a entrega, substituição e treinamento quanto ao uso efetivo de EPI e EPC pelos seus funcionários.

3.4.5. A CONTRATADA deverá, no segundo mês da prestação dos serviços de mão de obra e sempre que se alterarem as condições ambientais ou de trabalho ou havendo indícios de uso incorreto ou a inadequação de EPI ou EPC, realizar, por seu próprio custo e sem onerar a CONTRATANTE, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), devendo ser lavrado por profissional ou empresa independente, observando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR 15 - Atividades e Operações Insalubres e a NR 16 - Atividades e Operações Perigosas, incluindo a definição quanto a EPC e EPI devidos para cada posto de trabalho, inclusive sobre a sua eficácia, durabilidade e uso adequado na diminuição ou eliminação da nocividade, bem como medidas de melhoramento para a neutralização do agente nocivo.

3.4.6. Será responsabilidade e ônus exclusivo da CONTRATADA elaborar todos os documentos necessários para atender às obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias referentes aos seus empregados, tais como o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), o Programa de Controle Médico de Saúde

Ocupacional (PCMSO), o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), entre outros, bem como refazê-los ou atualizá-los sempre que necessário.

3.4.7. Mediante pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos dos quais tenha posse referentes à presente contratação, em especial aqueles mencionados nos itens anteriores, no prazo de até 3 (três) dias úteis da solicitação.

3.4.8. A previsão de uso de uniforme nos postos de trabalho não exclui a obrigatoriedade do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), inclusive calçados de segurança ou equivalente, aos empregados que assim o exigirem conforme a atividade desempenhada e o risco envolvido, devendo a CONTRATADA fornecer, no mínimo, 2 (dois) pares de calçados de segurança ou equivalente por ano a cada trabalhador que fizer jus ao referido EPI.

3.5. Vale-Alimentação

3.5.1. Será fornecido pela CONTRATADA à título de Vale-Alimentação para todas as categorias/postos de trabalho, independente da carga horária, o valor de R\$ 910,77 (novecentos e dez reais e setenta e sete centavos), considerando 21 dias úteis/trabalhados por mês (R\$ 43,37 X 21).

3.5.2. A repactuação no valor do Vale-Alimentação será vinculado ao índice estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho.

3.6. Pagamento de Diárias

3.6.1. Com o fim de indenizar as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos dos postos de trabalho de Mestre de Cerimônias, Organizador de Evento e Motorista, que prestarem serviços fora do seu local habitual de trabalho e desde que devidamente autorizado pela ALESC, a CONTRATADA deverá adiantar aos seus empregados o valor correspondente ao número de diárias solicitado, o qual terá como referência o valor líquido unitário estabelecido em sua proposta apresentada no Pregão nº 017/2025, devendo ser pago pela CONTRATADA ao empregado que fizer jus, sem qualquer desconto por parte dessa.

3.6.2. Compreende-se como fora do seu local habitual de trabalho, para fins de percepção de diárias, os Municípios que não fazem parte da Grande Florianópolis, não sendo autorizados deslocamentos fora do Estado de Santa Catarina.

3.6.3. As despesas com diárias serão admitidas somente depois da devida autorização da Administração da ALESC, mediante apresentação da programação das atividades e justificativas sobre os serviços que necessitarem de adiantamento para fazer frente às despesas com vistas a obter a competente autorização para a realização desses deslocamentos.

3.6.4. Excepcionalmente, durante a realização do Programa ALESC Itinerante, os prestadores de serviços das Coordenadorias das Comissões e Coordenadoria de Apoio ao Plenário poderão prestar seus serviços nas sessões plenárias realizadas fora da sede da Assembleia Legislativa. Nesses casos, a ausência de registro biométrico de frequência será justificada manualmente, devendo ser posteriormente validada pela chefia imediata do setor onde prestam serviços para fins de registro e controle. Nessa hipótese, tais prestadores poderão fazer jus ao recebimento de diárias, desde que solicitadas previamente pela chefia imediata do setor e autorizadas pela Diretoria-Geral.

3.6.5. As diárias serão concedidas para o período de afastamento da sede do serviço e serão pagas por dia, assim entendido o período de 24 (vinte e quatro) horas, observadas as seguintes regras:

a) Pagamento de valor integral (uma diária), nos casos em que o período de afastamento for igual ou superior a 12 (doze) horas;

- b) Pagamento parcial (meia diária), equivalente a 50% do valor integral, nos casos em que o período de afastamento for igual ou superior a 4 (quatro) horas e inferior a 12 (doze) horas; e
- c) A segunda diária passará a ser contada a partir de 24 (vinte e quatro) horas do início do deslocamento.

3.6.6. O valor fixado para o pagamento de diárias será repactuado anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3.6.7. Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão dirimidos pela Administração da CONTRATANTE.

3.7. Materiais e equipamentos a serem disponibilizados

3.7.1. Para a perfeita execução das atividades do objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais referidos no Anexo B e os equipamentos elencados no Anexo C, ambos do Termo de Referência, nas quantidades necessárias e critérios de qualidade estabelecida, promovendo sua substituição quando necessário.

3.7.2. A CONTRATADA deve disponibilizar todos os materiais elencados nos itens 1 a 52 do Anexo B do Termo de Referência em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da execução dos serviços, objeto do presente instrumento, em quantidade suficiente para prover 01 (um) mês de consumo desses suprimentos.

3.7.3. Compete à CONTRATADA controlar as quantidades e assegurar o fornecimento de materiais e insumos em volume e qualidade adequados, de modo a garantir a plena execução e a adequada manutenção dos serviços.

3.7.4. Os equipamentos referidos no Anexo C do Termo de Referência, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da execução dos serviços, objeto do presente instrumento, e sua substituição, em qualquer circunstância, deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis.

3.7.5. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues à fiscalização do contrato nos endereços indicados no item 3.2, de acordo com as orientações estabelecidas pela CONTRATANTE;

3.7.6. O rol de materiais e equipamentos elencados nos Anexos B e C do Termo de Referência, referidos acima, é exemplificativo, ou seja, a critério da CONTRATANTE poderão ser inseridos novos materiais e equipamentos, bem como, atualizados quantitativos e alteradas especificações técnicas, no intuito de melhor executar o objeto.

3.7.7. A CONTRATANTE pode rejeitar em qualquer momento os materiais e/ou equipamentos que considerar de má qualidade ou que não atendam as necessidades mínimas para a execução do objeto.

3.7.8. Elucida-se que na falta da identificação da marca de referência no item, só serão aceitos pela CONTRATANTE insumos/materiais de primeira qualidade, podendo em qualquer caso ser rejeitados, situação em que deverão ser substituídos, com ônus exclusivo à CONTRATADA, inclusive quanto à logística.

3.7.9. O cálculo de manutenção e depreciação aplica-se apenas nos itens definidos como equipamentos.

3.8. Uniformes

3.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes aos ocupantes dos postos dos itens 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da Tabela do item 1.2 da Cláusula Primeira.

3.8.2. Os custos dos uniformes são de total responsabilidade da CONTRATADA e não podem ser repassados aos empregados em hipótese alguma.

3.8.3. Os uniformes deverão ser confortáveis, com bons acabamentos, duráveis e confeccionados com material de qualidade, em conformidade com as especificações constantes do Anexo D do Termo de Referência.

3.8.4. Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.

3.8.5. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela fiscalização.

3.8.6. Os uniformes deverão ser entregues no prazo de até 1 (um) dia antes do início da prestação dos serviços, mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao fiscal do contrato.

3.8.7. A primeira entrega dos uniformes, a ser realizada no prazo indicado no subitem anterior, deverá contemplar no mínimo um conjunto completo, conforme quantitativo descrito no Anexo D do Termo de Referência. Considera-se conjunto completo a totalidade das peças necessárias por funcionário para o período contratual de um ano.

3.8.8. Em caso de prorrogação contratual, a CONTRATADA deverá fornecer, a cada semestre adicional, pelo menos metade do quantitativo anual previsto para o conjunto completo.

3.8.8.1. Caso o quantitativo semestral resulte em número fracionário, a entrega do primeiro semestre será arredondada para cima e a do segundo semestre corresponderá ao quantitativo necessário para completar o total anual originalmente previsto (por exemplo: se o quantitativo anual previsto for de 5 peças, no primeiro semestre serão entregues 3 peças e no segundo, 2 peças).

3.8.9. A CONTRATADA deve substituir os uniformes, seja a pedido da CONTRATANTE ou do colaborador, quando apresentarem defeitos, houver necessidade de alteração de numeração ou restarem desgastados ou danificados por uso no desenvolvimento de suas funções, sem qualquer ônus adicionais para a CONTRATANTE ou para o empregado, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre a Alesc e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. A Alesc poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. O gestor e fiscais do contrato serão designados mediante Portaria do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa, publicada no Diário da Alesc, e deverão se ater aos ditames do Ato de Mesa nº 317, de 19 de novembro de 2020, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Alesc.

4.5.1. Em razão da complexidade da contratação — que abrange diversos cargos e setores de lotação —, serão designados fiscais setoriais para atuarem juntamente com o fiscal administrativo, assegurando o acompanhamento efetivo da execução contratual.

CLAUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento se dará por meio de crédito bancário em conta corrente identificada pela CONTRATADA, mediante apresentação do documento fiscal, após a realização dos serviços devidamente atestados pelo fiscal do contrato e com aceite do Fiscal e do Gestor do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de aceite do documento fiscal.

7.2. No caso do não pagamento do documento fiscal até o 30º (trigésimo) dia da data de aceite, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117 da Constituição Estadual.

7.3. O credor que não possuir conta corrente na instituição financeira CONTRATADA pela ALESC (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

7.4. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a CONTRATADA apresentar, no prazo de máximo de até 30 (trinta) dias, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato.

7.5. Caso haja aplicação de multa/glosa, a CONTRATADA deverá emitir novo documento fiscal com o desconto correspondente ao valor da multa/glosa. Caso não seja emitido novo documento fiscal, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na ALESC em favor da CONTRATADA, sendo a base de cálculo para retenção de IR o valor total do documento fiscal, conforme IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso o valor da multa/glosa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.6. Caberá à CONTRATADA emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, do 1º dia até o 5º dia de cada mês subsequente àquele no qual os serviços foram realizados, expressos em moeda corrente, com a discriminação dos serviços efetuados, inclusive com período de referência da prestação dos serviços, que serão devidamente atestados por servidor designado pela ALESC.

7.7. O código de atividade (CNAE) deverá ser compatível com o objeto do contrato.

7.8. Em caso de empresa optante pelo Simples Nacional em processo de desequilíbrio, nos termos do item 15.13, deverá constar tal informação em Nota Fiscal, bem como enviar declaração (Anexo H do Termo de Referência) devidamente assinada pelo representante legal da CONTRATADA, a cada pagamento.

7.9. As retenções tributárias legalmente cabíveis incidirão exclusivamente sobre a Nota Fiscal ou Fatura emitida pela CONTRATADA, conforme a legislação vigente, não podendo implicar qualquer desconto ou redução no valor líquido das diárias adiantadas aos empregados. O preço unitário das diárias a ser faturado deverá abranger todos os encargos e tributos incidentes ou retidos.

7.10. O número do contrato e os dados bancários deverão constar do documento fiscal.

7.11. Só serão autorizados, para efeito de pagamento, os documentos fiscais referentes a serviços autorizados, identificados e efetivamente realizados, até o período correspondente.

7.12. No pagamento deverão ser efetuadas as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

7.13. Sendo identificada cobrança indevida ou outras irregularidades/divergências, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

7.14. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do documento fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

7.15. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste dos documentos fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados. Não serão pagos serviços não executados/autorizados.

7.16. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção de tributos dispostas na Lei nº 116, de 2003, Decreto nº 2.154, de 2003, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110, de outubro de 2022, bem como apresentar documentação comprobatória em caso de isenção ou imunidade.

7.17. Para fins de comprovação de entrega de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias faz-se necessário e o envio dos seguintes documentos: lista nominal de trabalhadores alocados no contrato, contratos de trabalho desses empregados, folha de pagamento mensal, comprovante de pagamento de salários, registro de ponto (manual, eletrônico ou digital), comprovante de fornecimento de EPI (se aplicável), comprovante de envio da DCTFWeb mensal, guia de pagamento DARF Previdenciário (gerado via DCTFWeb), envio e validação do eSocial (eventos S-1200, S-1210, S-1299, etc.), comprovante de recolhimento mensal do FGTS (GFIP/SEFIP (se ainda utilizado) ou comprovante de recolhimento via FGTS Digital), Envio de eventos S-1200 (remuneração) e S-2299 (desligamento) no eSocial.

7.18. Obrigações Complementares: comprovante de quitação de férias e 13º salário, recolhimento do INSS Patronal (20%) e RAT/SAT (se aplicável), recolhimento de terceiros (Sistema S), comprovante de pagamento de vale-transporte, alimentação, plano de saúde etc. (quando previsto).

7.19. A CONTRATANTE fica autorizada a realizar os pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas e previdenciárias diretamente aos empregados, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO

8.1. Para fins de repactuação do contrato relativa aos postos de trabalho, o valor da remuneração e dos encargos sociais dos respectivos postos ficará atrelado ao percentual definido na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

- 8.2. As repactuações serão precedidas obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos.
- 8.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 8.4. Os demais componentes do posto de trabalho, materiais e insumos, bem como o valor da diária, poderão ser repactuados anualmente, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta pela CONTRATADA.
- 8.5. Para fins de repactuação, os custos de remuneração, encargos sociais, encargos trabalhistas e auxílio-alimentação serão atualizados a partir da data estipulada no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria, com base nos índices nela estabelecidos, nos termos autorizados pela legislação em vigor.
- 8.6. Somente poderá ocorrer alteração nos percentuais relativos aos tributos quando alterados por legislação.
- 8.7. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, a qual deverá ser realizada via documento formal, com identificação do número do contrato e endereçado ao fiscal/gestor do contrato.
- 8.8. A solicitação deverá ser acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, bem como o novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo que a fundamente.
- 8.9. É vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial.
- 8.10. Quando a contratação envolver mais de uma CCT do sindicato patronal ao qual a CONTRATADA esteja vinculada, com datas-bases diferenciadas, a repactuação poderá ser dividida em tantos quantos forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação, mas a critério da CONTRATANTE poderá ocorrer de uma só vez, com efeitos retroativos se for o caso.
- 8.11. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado, conforme Módulo 3, “D”, do “Anexo F - Modelo de planilha de custos e formação de preços” do Termo de Referência, será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, nos termos do Acórdão do TCU nº 1.186/2017.
- 8.12. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura do aditivo que prorroga a vigência contratual ou com a sua extinção.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre

a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.19. Reservar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de postos de trabalho previstos para a execução do objeto contratual ao preenchimento por pessoas com deficiência, conforme estabelece o artigo 64 da Lei Estadual nº 17.292/2017.

10.20. Reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das vagas de trabalho destinadas à execução do objeto contratual para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Estadual nº 18.300/2021.

10.21. Reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento) do seu quadro total de empregados para o preenchimento por jovens aprendizes, nos termos do artigo 2º da Lei Estadual nº 17.937/2020.

10.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.25. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados, não existindo vínculo de qualquer natureza entre os empregados da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

10.26. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços, salvo por autorização expressa da CONTRATANTE para liberação dos postos durante o período, mediante posterior compensação ou desconto em fatura.

10.27. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos incidentes sobre a remuneração de seus empregados, incluindo salários, adicionais legais, férias, 13º salário, FGTS, contribuições ao INSS, verbas rescisórias, encargos decorrentes de instrumentos coletivos de trabalho e demais obrigações normativas.

10.28. Comprovar o cumprimento da legislação trabalhista relacionada à reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD) e reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

10.29. Realizar, às suas custas e a pedido da CONTRATANTE, capacitação dos funcionários, a fim de melhor adequar a prestação dos serviços às especificidades da Alesc.

10.30. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho.

10.31. Exigir, no ato da admissão dos empregados que exercerem atividades regulamentadas, registro profissional expedido pelo respectivo conselho de classe, bem como comprovar sua validade sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

10.32. Verificar o recebimento de comunicações no endereço de e-mail indicado neste contrato a cada 24 (vinte e quatro) horas e informar ao contratante caso haja alteração de e-mail ou defeito técnico que impossibilite sua verificação, declarando estar ciente de que os prazos indicados nas comunicações se iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua

observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DOZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada prestou garantia no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade seguro-garantia.

OU

12.2. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada prestará, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, garantia no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade caução em dinheiro, caução em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização.

12.3. A garantia deverá ter validade a partir do início dos serviços e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

12.4. A garantia assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

12.6. A Contratada obriga-se a apresentar nova garantia, conforme o caso, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, antes do seu vencimento ou após a redução do seu valor em razão de aplicação de qualquer penalidade ou, ainda, após a assinatura de termo aditivo decorrente de acréscimo do objeto contratado ou de repactuação que implique na elevação do valor ajustado, mantendo-se a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

12.7. A garantia será extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da

Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no item 12.2, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

12.8. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA TREZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d” do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor anual do contrato.	Atraso injustificado no início da execução dos serviços.
Moratória	0,1% (um décimo por cento), ao dia até o limite de 1% (um por cento) do valor anual do contrato.	Atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
Moratória	0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor da ordem de fornecimento ou documento equivalente.	Atraso na entrega de insumos ou materiais.
Compensatória	0,1% (um décimo por cento) a 2% (dois por cento) do valor anual do contrato.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	2% (dois por cento) do valor anual do contrato.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.

Compensatória	10% (dez por cento) do valor anual do contrato.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	0,1% (um décimo por cento) do valor anual da proposta.	Infração descrita na alínea “d” do subitem anterior.
Compensatória	0,5% (cinco décimos por cento) do valor anual da proposta.	Infrações descritas nas alíneas “e” e “f” do subitem anterior.
Compensatória	0,2% (dois décimos por cento) do valor anual do contrato.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor mensal do contrato ou do valor anual estimado da contratação, quando for o caso.	Infrações descritas na alínea “h” do subitem anterior.

13.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.6. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à Contratada em razão do contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro contrato havido entre a Alesc e a Contratada.

13.7. Além das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, o processo de aplicação de sanções contratuais seguirá o disposto no Ato da Mesa nº 257/2024.

CLÁUSULA QUATORZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA QUINZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Contrato correrão à conta da Subação 001144 (Manutenção e Serviços Administrativos Gerais), Elemento de Despesa 3.3.90.37.01 (Apoio Administrativo, Técnico e Operacional); 3.3.90.37.02 (Limpeza e Conservação); 3.3.90.37.04 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis); 3.3.90.37.05 (Serviços de Copa e Cozinha); e 33.90.37.99 (Outras locações de mão de obra - Serviços de Garçom e Diárias), do Orçamento da Alesc.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil Brasileiro –, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, baseando-se entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição pela CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.4. A solicitação de revisão disposta no item anterior deverá ser fundamentada e devidamente instruída com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, nos termos do § 4º do artigo 75 do Ato da Mesa nº 257/2024, não sendo acolhido o pedido quando a CONTRATADA deixar de comprovar o desequilíbrio sofrido.

17.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZOITO – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial, nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

18.2. A contratada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

18.3. A contratada, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante a contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

18.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da contratada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos da legislação vigente, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis e o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

18.5. A contratada declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas neste contrato, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte

inocente e das multas pactuadas.

18.6. A contratada compromete-se em notificar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina qualquer irregularidade de que tiver conhecimento acerca da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Florianópolis, documento datado e assinado eletronicamente.

CONTRATANTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega

Diretor Administrativo

CONTRATADA

[Representante Legal]



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO LEAL, Coordenador de Licitações e Contratos**, em 25/11/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LORENZETTI, Diretor-Geral**, em 25/11/2025, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **2051082** e o código CRC **A92C4606**.

24.0.000000210-7

2051082v2